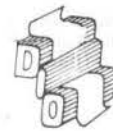




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 13 DE JUNHO DE 1996 - 5ª-FEIRA Nº 1336 - Circulação: 13.06.96 às 15:30h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe do Gabinete do Governador
JARDEL ADAILTON S. NUNES

Chefe da Casa Militar
MJ. RICARDO LEÃO DIAS

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Educação e Cultura
MARIA JOSÉ DE SOUZA RIGAMONTI

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS

Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração

MANOEL ANTONIO DIAS

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

JOCY FURTADO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania

MARIA VITÓRIA MACHADO

Secretária de Estado do Meio Ambiente

MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento
MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado
RUBEN BEMERGUY

Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2235 DE 10 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO - O resultado final inserido no Edital de Homologação e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória,

RESOLVE:

Nomear *Clanci da Costa Carvalho*, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Ref. 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 10 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2354 DE 11 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 0392/96-GAB/SEMA,

RESOLVE:

Exonerar *Maria Conceição Laurinho dos Santos*, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Pesquisa/DECT, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 25 de abril do corrente.

Macapá-AP, 11 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2355 DE 11 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto na Lei nº 0267, de 09 de abril de 1996 e o contido no Ofício nº 0435/GAB/SEMA,

RESOLVE:

Nomear *Marcos Gomes Godinho*, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Promoção e Marketing/DETUR/ADAP, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Macapá-AP, 11 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2356 DE 11 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 03909/96-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, *Benedita Rocha Barbosa*, do cargo em comissão de Diretor da E.E. Graziela Reis de Souza, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, a contar de 01 de junho do corrente.

Macapá, 11 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2357 DE 11 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 03909/96-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Dispensar *João Marino de Jesus*, da função de confiança de Motorista do Secretário, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, a contar de 23 de maio do corrente.

Macapá, 11 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2358 DE 11 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 03909/96-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Nomear *Raimundo Leite Teixeira*, ocupante do cargo de Motorista, Classe B, Referência 3, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Motorista do Secretário, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, a contar de 23 de maio do corrente.

Macapá, 11 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2359 DE 11 DE junho DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 010/96-SA/SESA,

RESOLVE:

Dispensar *Alvino Raimundo dos Santos*, da função de confiança de Chefe da Clínica de Obstetrícia e Ginecologia, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá-AP, 11 de junho de 1996

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

DECRETO Nº 2360 DE 11 DE junho DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e de acordo com o artigo 44, da Lei nº

0066, de 03 de maio de 1993 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 28780.0194/96-SETRACI,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Tânia Tavares da Silva**, do cargo de Provimento Efetivo de Operador de Computação, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 27 de fevereiro de 1996.

Macapá, 11 de junho de 1996


João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 003/95-PM/GEA

Termo de Rescisão do Convênio nº 003/1995 - PM/GEA, celebrado entre o Município de Macapá e o Estado do Amapá, conforme abaixo se declara.

O Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, neste ato representado por seu Governador, Senhor JOAO

ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, doravante denominado Estado, resolve, unilateralmente, rescindir os termos do Convênio nº 003/95-PM/GEA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo do presente Termo de Rescisão é o de desconstituir a Secretaria de Fazenda Pública, da obrigação de proceder os atos de administração tributária inerentes ao desconto e retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, devido ao Município pelas empresas que prestam serviços ao Estado, por motivo de não haver mais conveniência e interesse por parte da administração tributária estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA: As obrigações que decorrem do presente Convênio, cessam a partir da publicação deste Termo de Rescisão no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Estado do Amapá, no prazo de 30 (trinta) dias, repassará aos cofres do erário municipal, toda e qualquer retenção do imposto, já efetuada na fonte, até a data da publicação deste Termo de Rescisão, através de crédito em conta especial da PMM, no Banco do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de junho de 1996


João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador

Órgãos de Assessoramento do Governo

Gabinete do Governador

PORTARIA Nº 130/96-GE

O CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, com base na Lei nº 0267 de 09 de abril de 1.996 e tendo em vista o teor do Memo nº 0045/96-FA/UA2,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 130/96-GE de 20.06.96, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1323 de 20.06.96, para que vigorar com a seguinte redação:

"Designar **RAIMUNDO FREDERICO RODRIGUES ALVES**, Assessor Especial para Assessoria de Jurisdição, Código 005-2, do Gabinete do Governador, para viajar na sede de suas atribuições - **MACAPÁ** - até a cidade de Brasília-DF, para tratar de assuntos em interesse do Governo do Estado do Amapá, no período de 01 a 10 de junho de 1.996".

CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 13 de junho de 1.996.


JAPUEL ADAILTON SOUZA NUNES
= Chefe do Gabinete do Governador =

PORTARIA Nº 131/96-GE

O CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, com base na Lei nº 0267 de 09 de abril de 1.996 e tendo em vista o teor do Memo nº 172/96, datado de 14 de junho do corrente,

RESOLVE:

Designar o servidor **DYANDRO JOSÉ DA SILVA**, Cód. 005-1, pertencente a este Gabinete, para se deslocar da sede de suas atribuições - **MACAPÁ-AP**, até o Município de Japurá no período de 06 a 10 de junho de 1.996, assessorando o Exmº Sr. Governador do Estado,

CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 14 de junho de 1.996.


JAPUEL ADAILTON SOUZA NUNES
= Chefe do Gabinete do Governador =

PORTARIA Nº 132/96-GE

O CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, com base na Lei nº 0267 de 09 de abril de 1.996 e tendo em vista o teor do Memo nº 088/96-DCS,

RESOLVE:

Designar **WANDERLEY PEREIRA DA CRUZ**, Operador de V.T., pertencente ao Contrato Administrativo

do deste Gabinete, para exercer em substituição o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Imprensa e Marketing/DCS, Código 005-1, deste Gabinete, em virtude do seu respectivo titular **CEZAR DA SILVA MARIANO**, encontrar-se em gozo de férias regulamentares, no período de 01 a 30.06.96.

CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 13 de junho de 1.996.


JAPUEL ADAILTON SOUZA NUNES
= Chefe do Gabinete do Governador =

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA
(P) Nº 116/96-DEFINAP

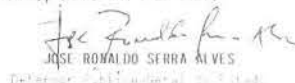
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 88, Inciso XIII, da Lei Complementar nº 25 de 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **JOSÉ ALBERTO DI SOUZA SANTOS**, Matrícula 001-014, CUI-1/DEFINAP, para exercer em substituição o cargo de **MACAPÁ**, sede de suas atribuições, no Município de **DIAPIQUE**, no período de 06 a 10 de junho do corrente ano, que coincidirá com férias regulamentares da localidade.

Art. 2º- De-se ciência, registre-se, publique-se e cumprase.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP, 13 DE JUNHO DE 1996.


JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 117/96-DEFINAP

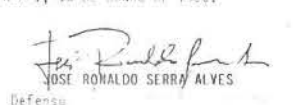
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 88, Inciso XIII, da Lei Complementar nº 25 de 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **MARCEL CARLOS PEREIRA DI SOUZA**, Auxiliar Operacional de Perícia Criminal, lotado nesta Instituição, para responder em substituição o cargo de **ASSISTENTE ESPECIAL**, CUI-2/DEFINAP, no período de 27.06 a 30.06.96, durante o período de respectivo titular, **DELCIO FERREIRA DE MAGALHÃES**, que entrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º- De-se ciência, registre-se, publique-se e cumprase.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP, 10 DE JUNHO DE 1996.


JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor

PORTARIA
(P) Nº 118/96-DEFINAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 88, Inciso XIII, da Lei Complementar nº 25 de 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **LIDILDES NEUSA COELHO OLIVEIRA**, SECRETARIA EXECUTIVA, para responder acumulativamente e em substituição o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA**, Código 005-1/DEFINAP, no período de 01 a 30.06.96, durante o período de respectivo titular, **TEREZINHA COSTA SIMÕES**, que entrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º- De-se ciência, registre-se, publique-se e cumprase.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP, 10 DE JUNHO DE 1996.


JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-geral do Estado

PORTARIA
(P) Nº 119/96-DEFINAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 88, Inciso XIII, da Lei Complementar nº 25 de 0008, de 20.12.94,

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA

Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

ALBERTINA SILVA PEREIRA

Chefe da Divisão Administrativa

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - Fone: (096) 212-2136 e 2138 - 31. Ramal. Secretaria 30, D. Adm. 31, Diret. 34, D. Cont. 39, Redação 35, Pórtico 36, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Almoarifado 49. Divisão Industrial - 212-2137 FAX: (096) 212-2135 - CEP 68.900-100-Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEN	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	35,33	70,66	141,32
02	Assinatura com remessa postal	57,35	114,70	229,40

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....	R\$ 0,32
* Modelo II.....	R\$ 0,40

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelos I e II), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....	R\$ 0,70
Exemplar Atrasado.....	R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....	R\$ 2,70
Centímetro para compor.....	R\$ 3,28
Página exclusiva.....	R\$ 323,29
Proclama de Casamento.....	R\$ 29,60
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.	

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 horas e Das: 14:30 às 18:00 horas.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **MILTON CASTILHO DIAS**, ASSISTENTE JURÍDICO, lotado nesta Instituição, para responder em substituição o Cargo de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL, Código CNR, no período de 08.07 a 05.09.96, durante o impedimento do respectivo titular, **FRANCINEUDO DE CASTRO MARQUES**, que entrará em gozo de férias regulamentares.

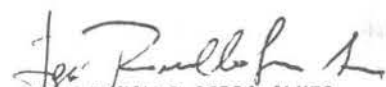
Art. 2º- Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 10 DE JUNHO DE 1996.


JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

Art. 2º- Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 10 DE JUNHO DE 1996.


JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

Secretarias de Estado**Administração**

PORTARIA Nº 1345 /96-SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 626/96-SEAD, de 12/04/96, resolve

REMOVER:

SERVIDORA : SALDETE MARIA MARTINS COSTA
CARGO : Agente Administrativo
DO : Gabinete do Governador-GAB/GOV
PARA : Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAGA
OFÍCIO : nº 007/96-DPR/CODAP.

Macapá-AP, em 31 de maio de 1996.


ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Secretário Adjunto/SEAD


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA

(P) Nº 120/96-DEFENAP

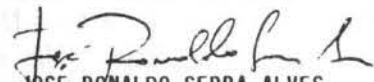
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **ELENILDA DE JESUS FIGUEIRA DA SILVA**, DACTILOGRAFA, lotada nesta Instituição, para responder em substituição, a função de CHEFE DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, Código CDI-2/DEFENAP, no período de 08.07 a 06.08.96, durante o impedimento do respectivo titular, **JOAQUIM RAIMUNDO GIBSON MACHADO**, que entrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º- Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 10 DE JUNHO DE 1996.


JOSE RONALDO SERRA ALVES
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA

(P) Nº 121/96-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **DEMÉTRIO BRAZÃO MONTEIRO**, DACTILOGRAFO, lotado nesta Instituição, para responder em substituição, a função de CHEFE DE TRANSPORTE E ATIVIDADES GERAIS, Código CDI-2/DEFENAP, no período de 10.07 a 08.08.96, durante o impedimento do respectivo titular, **FELISBERTO LOBATO COSTA**, que entrará em gozo de férias regulamentares.

PORTARIA Nº 1355 /96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 28790.000394/96-SEAD,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

a servidora DALVA LÚCIA MONTENEGRO SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "A", Padrão III, pertencente ao quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na SEAD, nos períodos de: 01/01/96 a 31/03/96 e de 01/04/96 a 31/05/96, referente ao quinquênio 01/01/91 a 01/01/96.

Macapá-AP, em 03 de junho de 1996.


MANOEL ANTÔNIO DIAS
Secretário de Estado da Administração


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do LRP/SEAD

PORTARIA Nº 1356/96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 26/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 27, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 15790-0001/96-SEAD,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor CARLOS AUGUSTO SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "B", Padrão III, pertencente ao quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotado na SEAD/CAESA, no período de: 01/01/96 a 31/01/96, referente ao quinquênio 01/01/91 a 01/01/96.

Macapá-AP, em 03 de junho de 1996.


MANOEL ANTÔNIO DIAS
Secretário de Estado da Administração


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do LRP/SEAD

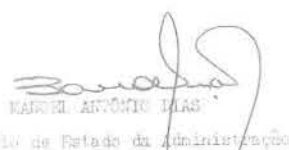
PORTARIA Nº 1357/96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 26/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 27, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 15790-00087/96-SEAD,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor JOÃO ACHAS CORREIA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe "D", Padrão IV, pertencente ao quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotado na SEAD, no período de: 01/01/96 a 31/01/96, referente ao quinquênio 01/01/91 a 01/01/96.

Macapá-AP, em 03 de junho de 1996.


MANOEL ANTÔNIO DIAS
Secretário de Estado da Administração


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do LRP/SEAD

PORTARIA Nº 1359/96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 26/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 27, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 15790-00017/96-SEAD,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor CARLOS AUGUSTO SILVA, ocupante do cargo de Motorista de Veículos, Classe "A", Padrão III, pertencente ao quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotado na SEAD, no período de: 01/01/96 a 31/01/96, referente ao quinquênio 01/01/91 a 01/01/96.

Macapá-AP, em 03 de junho de 1996.


MANOEL ANTÔNIO DIAS
Secretário de Estado da Administração


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do LRP/SEAD

PORTARIA Nº 1360/96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 26/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 27, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 000678/96-CAESA,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor VILSON ROCHA DE NASCIMENTO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "B", Padrão III, pertencente ao quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotado na SEAD/CAESA, no período de: 01/01/96 a 31/01/96, referente ao quinquênio 01/01/91 a 01/01/96.

Macapá-AP, em 03 de junho de 1996.


MANOEL ANTÔNIO DIAS
Secretário de Estado da Administração


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do LRP/SEAD

PORTARIA Nº 1361/96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 26/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 27, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 000699/96-CAESA,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor LUIS ILAS LUNES, ocupante do cargo de Perfurador Digitalizador, Classe "C", Padrão II, pertencente ao quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotado na SEAD/CAESA, no período de: 01/01/96 a 31/01/96, referente ao quinquênio 01/01/91 a 01/01/96.

Macapá-AP, em 03 de junho de 1996.


MANOEL ANTÔNIO DIAS
Secretário de Estado da Administração


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do LRP/SEAD

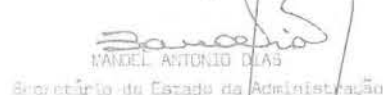
PORTARIA Nº 1362/96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 26/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 27, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 000662/96-CAESA,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor DINALDO DE OLIVEIRA PALHETA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "B", Padrão III, pertencente ao quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotado na SEAD/CAESA, no período de: 01/01/96 a 31/01/96, referente ao quinquênio 01/01/91 a 01/01/96.

Macapá-AP, em 03 de junho de 1996.


MANOEL ANTÔNIO DIAS
Secretário de Estado da Administração


BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do LRP/SEAD

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL - DIO

AVISO

O Diretor do Departamento de Imprensa Oficial, comunica a todas as Secretarias de Estado, Tribunal de Contas, Tribunais de Justiça, Fundações, Empresas de Economias Mista e Assinantes do Diário Oficial, que apartir do dia 02.01.96 só estará recebendo matérias para publicação no Diário Oficial do Estado, mediante novos gabaritos.

Para adquiri-los solicite através de memorando ao Diretor.

Não esqueça de ler as instruções, que estão nos Modelos I e II, as matérias que não estiverem nos padrões citados serão devolvidas.

Maiores informações, pelo fone 212-2134.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor

PORTARIA Nº 1363 /96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 000663/93-CAESA,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor RAIMUNDO QUARESMA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "B", Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotado na SEAD/CAESA, no período de: 02/09 a 01/12/96, referente ao Quinquênio 01/01/91 a 01/01/96.

Macapá-AP, em 03 de junho de 1996.

MANOEL ANTÔNIO DIAS

Secretário de Estado da Administração

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1364 /96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95, 000825/96-CAESA,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor RAIMUNDO GOMES BANHA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "B", Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotado na SEAD/CAESA, no período de 01/09 a 30/11/96, referente ao Quinquênio 01/01/91 a 01/01/96.

Macapá-AP, em 03 de junho de 1996.

MANOEL ANTÔNIO DIAS

Secretário de Estado da Administração

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1365 /96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 28780.0433/96-SETRACI,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor JOÃO FIGUEIREDO FERREIRA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe "C", Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotado na SETRACI, nos períodos de: 01/05 a 30/06/96 e 01 a 31/08/96, referente ao Quinquênio 01/01/91 a 01/01/96.

Macapá-AP, em 03 de junho de 1996.

MANOEL ANTÔNIO DIAS

Secretário de Estado da Administração

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1368 /96-SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 626/96-SEAD, de 12/04/96, resolve,

REMOVER:

SERVIDORA : MARIA ANTÔNIA TAVARES GONÇALVES
CARGO : Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
DA : Secretaria de Estado da Saúde - SESA
PARA : Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAGA
OFÍCIO : nº 007/96-DRH/ODAP

Macapá-AP, em 03 de junho de 1996.

PROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Secretário Adjunto/SEADBENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1370 /96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 28730.000317/96-SEFAZ,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora HELOIRA AMORAS MICCIONE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na SEFAZ, nos períodos de: 03/06 a 02/08/96 e 01 a 31/12/96, referente ao Quinquênio 01/01/91 a 01/01/96.

Macapá-AP, em 04 de junho de 1996.

MANOEL ANTÔNIO DIAS

Secretário de Estado da Administração

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1373 /96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 156, item II, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28780.00676/95-SETRACI,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA, na forma do artigo 142, item I, c/c o artigo 144, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor CLAUDIONOR COSTA E SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Padrão 03, Subgrupo NB, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e da

Cidadania-SETRACI.

Macapá-AP, em 05 de junho de 1996.

MANOEL ANTÔNIO DIAS

Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1372 /96-SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 626/96-SEAD, de 12/04/96, resolve,

REMOVER:

Servidora: LENILDA PEREIRA DE SANTANA
Cargo : Professor de Ensino de 1º e 2º Graus
Da : Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania-SETRACI
Para : Secretaria de Estado da Educação - SEC
Processo : nº 28780.00586/96-SETRACI

Macapá-AP, em 05 de junho de 1996.

PROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Secretário Adjunto/SEADBENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1374 /96-SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 626/96-SEAD, de 12/04/96,

RESOLVE:

Servidora: DENIZE CRISTINA GONÇALVES SILVA
Cargo : Datilógrafa
Da : Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN
Para : Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
Ofício : nº 0156/96-GAB/SEFAZ

Macapá-AP, em 05 de junho de 1996.

PROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Secretário Adjunto/SEADBENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1375 /96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28/02/96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29/02/96, considerando o Termo de Convênio nº 22, de 18/10/95,

RESOLVE:

Designar a servidora ISA MARIA PACHECO RIBEIRO DE SOUZA, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotada na SETRACI, para compor na qualidade de Presidente, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 1022, de 10/05/96, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, de nº 1318, de 16/05/96, em substituição a LEIDA MARIA DOS SANTOS.

Macapá-AP, em 05 de junho de 1996.

MANOEL ANTÔNIO DIAS

Secretário de Estado da Administração

BENEDITA BARBOSA VIEIRA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 1376/96-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO da Administração do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28.02.96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29.02.96,

RESOLVE:

Prorrogar a portaria de substituição da servidora LUIZIANE AMANAJÁS COELHO DA SILVA, Chefe de Gabinete/SEAD, Código CDS-2, que exerce acumulativamente, o cargo em comissão de Secretário Adjunto/SEAD, Código CDS-3, durante o impedimento da titular, ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA, que encontra-se de licença médica até o dia 28.06.96.

Macapá-AP, em 10 de junho de 1996.

MANOEL ANTONIO DIAS

Secretário de Estado da Administração

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Diretor do DAF/SEAD

PORTARIA Nº 1377/96-SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foi delegadas pela Portaria nº 004/96-SEAD, de 17.04.96,

RESOLVE:

Designar para exercer o cargo de Chefe de Gabinete/SEAD, a servidora ELIELE MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1ª e 2ª graus, Classe "C", referenciado, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Terr. Federal do Amapá, lotada na SEP, nos períodos de 01 a 30/06/96, 01 a 31/08/96 e 01 a 31/12/96, referente ao Quinquênio 01/01/91 a 01/01/96.

Macapá-AP, em 10 de junho de 1996.

MANOEL ANTONIO DIAS
Secretário de Estado da AdministraçãoROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Diretor do DAF/SEAD

PORTARIA Nº 1378/96-SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foi delegadas pela Portaria nº 004/96-SEAD, de 17.04.96,

Art. 1º - Revogar sua ofício a Portaria nº 004/96-SEAD, de 17 de abril de 1996, que designou a Comissão de Sindicância, composta pelas servidoras LUCY DIAS RIBEIRO, MARIA JESULINA COSTA FIGUEIRA, ocupantes do cargo de Professor de Ensino de 1ª e 2ª graus, integrantes do Quadro de Pessoal do extinto Terr. Federal do Amapá e LUCY MARQUES FERREIRA, Professor do Ensino de 1º Grau, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, apurar irregularidades e formalizar o processo nº 26841-007797/95-SEP.

Art. 2º - Constituir Comissão de Sindicância, composta pelas servidoras LUCY DIAS RIBEIRO, MARIA JESULINA COSTA FIGUEIRA, ocupantes do cargo de Professor de Ensino de 1ª e 2ª graus, integrantes do Quadro de Pessoal do extinto Terr. Federal do Amapá e LUCY MARQUES FERREIRA, Professor do Ensino de 1º Grau, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, apurar irregularidades e formalizar o processo nº 26841-007797/95-SEP.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, em 10 de junho de 1996.

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA

Secretário Adjunto/SEAD

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Diretora do DAF/SEAD

PORTARIA Nº 1379/96-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28.02.96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29.02.96, considerando o Termo de Convênio nº 72, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 23343-001042/96-SEP,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por antecipação, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora ELIELE MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1ª e 2ª graus, Classe "C", referenciado, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Terr. Federal do Amapá, lotada na SEP, nos períodos de 01 a 30/06/96, 01 a 31/08/96 e 01 a 31/12/96, referente ao Quinquênio 01/01/91 a 01/01/96.

Macapá-AP, em 13 de junho de 1996.

MANOEL ANTONIO DIAS

Secretário de Estado da Administração

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Diretora do DAF/SEAD

PORTARIA Nº 1380/96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0404, de 28.02.96, retificado pelo Decreto nº 0482, de 29.02.96, considerando o Termo de Convênio nº 72, de 18/10/95, e em face do que consta do Processo nº 26841-000798/96-SEP,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por antecipação, na forma do artigo 87, combinado com o artigo 245, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora IVANETE DE SOUZA AGUIAR, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1ª e 2ª graus, Classe "B", referenciado, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Terr. Federal do Amapá, lotada na SEP, nos períodos de 01 a 30/06/96, 01 a 31/08/96 e 01 a 31/12/96, referente ao Quinquênio 01/01/91 a 01/01/96.

Macapá-AP, em 13 de junho de 1996.

MANOEL ANTONIO DIAS

Secretário de Estado da Administração

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Diretora do DAF/SEAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA - 003/96

Comunicamos o adiamento da entrega da Habilitação e Proposta referente ao Edital supracitado de 17.06.96, no local e horário.

Macapá, 13 de Junho de 1996

AGINALDO DE LIMA RODRIGUES
Presidente da CPL/SEAD

Justiça e Segurança Pública

PORTARIA (P)
Nº 015/96

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso VI do Decreto nº 0302/91, e tendo em vista o Memº. Nº 154/95-DTE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ELIANE MARIA NOBREGA FEITOSA, Delegada de Polícia, ANTONIO CARLOS SOUZA BRASIL, e CÍCERO ROBERTO GAMA PENAFORT, Agente de Polícia, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Inquérito Administrativo para apurar irregularidades praticadas pelos servidores ADEMIR BARBOSA SANCHES e JOSÉ IRAN BATISTA DE SOUZA.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral e diligências, bem como, para a elaboração do Relatório final.

Art. 3º - Com base no Artigo 162 da Lei nº 0065/93, o servidor indiciado ficará afastado do cargo até a conclusão final.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 15 de janeiro de 1.996.

Bel. BENEDICTO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE JUST. E SEG. PÚBLICAPORTARIA (P)
Nº 168/1.996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso do Decreto nº 0302/91, e tendo em vista o ofício nº 574/96-DPS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar TOBIAS DE CARVALHO MONTEIRO, Delegado de Polícia, Classe 2ª, Padrão 1, para responder pelo titular da Segunda Delegacia de Polícia de Santana-CDS I, Bel. JÚLIO CESAR FERNANDO ALVES, no período de 22.05.96 a 21.06.96, que entrará em gozo de férias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 29 de Maio de 1.996.

Bel. BENEDICTO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE JUST. E SEG. PÚBLICA

Planejamento

EXTRATO DO CONVENIO Nº 013/96-SEPLAN

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá como CONVENIENTE, a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari como CONVENIADA e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral como INTERVENIENTE.

OBJETIVO: Custear despesas com a locação de veículos para atendimento nas áreas de segurança pública, saúde e administração e aquisição de 03(três) veículos utilitários e 01 motor de popa 25 HP para a Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 107.500,00 (Cento e Sete Mil e Quinhentos Reais).

NOTAS DE EMPENHO: 96NE00108 e 96NE00111 emitidas em 31.05.96 nos valores de R\$ 22.525,00 e R\$ 27.475,00, respectivamente.

VIGÊNCIA: 30.09.96

DATA DE ASSINATURA: 04.06.96

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá, PAULO JORGE MONTEIRO LOBO, Administrador Municipal de Vitória do Jari e JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá-AP, 11 de junho de 1996.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário

Saúde

EXTRATO

- 01- INSTRUMENTO CONTRATUAL:
Convênio nº 016/96-SESA
- 02- PARTES CONTRATUAIS:
Secretaria de Estado da Saúde
Lions Club de Macapá Marco Zero do Equador
- 03- OBJETO:
Efetivar a parceria com a LIONS CLUB DE MACAPÁ MARCO ZERO DO EQUADOR, visando atender as necessidades do Hospital de Pediatria de Macapá, no que diz respeito a insumos básicos, manutenção, conservação e expansão de prestação serviços a População.
- 04- ESTIMATIVA DA DESPESA:
R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
- 05- DOTAÇÃO:
Correrão à conta do Elemento de Despesa 3233.00 e 4332.00, Fonte 101, nº de Empenhos 96NE00268, 96NE00269 e 96NE00270
- 06- VIGÊNCIA:
03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 07- FUNDAMENTO LEGAL:
Respaldo legal no § 1º do Art. 25 da Constituição Federal, combinados com os Artigos 12 § 4º e 119, Inciso I, da Constituição do Estado do Amapá, e Art. 116, Incisos I a VII da Lei nº 8.666/93, bem como, em face do objeto previsto e caracteriza do neste Instrumento.
- 08- DATA DE ASSINATURA:
23 de maio de 1996.

Dr. JOCY FURTADO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A Secretaria de Estado da Saúde, através de sua Comissão Permanente de Licitação para compras e serviços, convida os interessados a participarem da licitação, conforme abaixo especificados.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/96-CPL

OBJETO: SELEÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE PASSAGENS E FRETES AÉREOS.

ABERTURA: 28 DE JUNHO DE 1996.

HORA: 10:00 Hs.

VALOR: 10,00 (dez reais)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES/SESA

O Edital, encontra-se a disposição na Secretaria de Estado da Saúde/Comissão Permanente de Licitação, sito a Av: Procopio Rola, nº 0090 Centro Administrativo, no horário normal de expediente.

N/M

SAMUEL FREYER
-Presidente CPL/SESA-

Obras

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/96-CPLOS/SESA

A V I S O

A Secretaria de Estado de obras e Serviços Públicos, através de sua Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, torna Público, para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para execução dos Serviços de Implantação do Canal do Pacoval, em Macapá-AP.

Poderão participar da mesma, as empresas que satisfaçam os requisitos estabelecidos no presente Edital.

Os documentos relacionados à referida CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que incluem as condições que a regulamentam, estarão a disposição dos interessados, para aquisição e eventuais consultas, na Av. Fab nº 1276, bairro Central, em Macapá-AP.

A aquisição do Edital será mediante o recolhimento da importância de R\$-30,00 (TRINTA REAIS), em nome do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, em qualquer Agência Bancária, credenciada em Macapá-AP.

O recebimento das propostas dar-se-á na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, no endereço supra citado, perante a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, no dia 16.07.96, às 09:00 (Nove) horas.

Macapá-AP, 12 de junho de 1996

Adv. FRANCISCO ANTONIO MENDES
= Presidente CPLOS/SESA =

Trabalho e Cidadania

EXTRATO DE CONTRATO

- Instrumento Contrato : Nº 001/96.
- Partes da Ação Contratual : Estado do Amapá e a Firma N. Bandeira.
- Objeto : Prestar serviços funerários a pessoa desprovida de recursos financeiros, nos municípios de Macapá, Santana e nos Distritos de Fazendinha e Curiaú.
- Fundamento Legal : Artigo 25, § 1º, 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12, § 4º 119, incisos I, XIX e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, artigo 22, inciso II da Lei 8.666/93, alterado pela nova redação dada pela Lei 8.883/94.
- Dotação : O valor do Contrato é de R\$ 43.200,00 (Quatrocentos e Três Mil e Duzentos Reais), sendo que as despesas com a execução deste Contrato obedecerá aos critérios de Empenho Trimestral de acordo com o Decreto nº 345 de 14/02/96, no valor de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais), correrão a conta de nota de Empenho 96NE 00077, emitida em 22/05/96, Programa de Trabalho 15.81.486.2.332, Natureza de Despesa 31.32.00, Fonte de Recursos F.P.E, no valor acima mencionado.

- Vigência : 08/05/96 até 31/12/97

- Data de Assinatura : Macapá 08/05/96.

Macapá(AP), 05 de Junho de 1996

MARIA VITÓRIA MACHADO
= Secretária =

EXTRATO DE CONTRATO

- Instrumento Contrato : Nº 002/96.
- Partes da Ação Contratual : Estado do Amapá e a Firma José Carlos de Paula.
- Objeto : Prestar serviços funerários a pessoa carente desprovida de recursos financeiros, nos Municípios de Macapá, Santana e nos Distritos de Fazendinha e Curiaú.
- Fundamento Legal : Artigo 25, § 1º, 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos 12, § 4º 119, incisos I, XIX e XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, artigo 22, inciso II da Lei 8.666/93, alterado pela nova redação dada pela Lei 8.883/94.
- Dotação : O valor do Contrato é de R\$ 115.200,00 (Cento e Quinze Mil, e Duzentos Reais), sendo que as despesas com a execução deste Contrato obedecerá aos critérios de Empenho Trimestral, de acordo com o Decreto 345 de 14/02/96, no valor de R\$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais), correrão a conta de Nota de Empenho 96NE00104, emitida em 30/05/96, Programa de Trabalho 15.81.486.2.332, Natureza de Despesa 31.32.00, Fonte de recurso F.P.E, no valor acima mencionado.
- Vigência : 08/05/96 até 31/03/97.
- Data de assinatura : Macapá 08/05/96.

Macapá(AP), 05 de Junho de 1996.

MARIA VITÓRIA MACHADO
= Secretária =

Agricultura

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTOS E PARTES: Convênio nº. 003/96 - SEAGA, celebrado entre o Estado do Amapá e o Município de Calçoene, com a intervenção da SEAGA, assinado em 03 de junho de 1996.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO, tem respaldo legal no § do Art. 25 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 12 § 4º, 116 e 119, Incisos I e XIX da Constituição do Estado do Amapá e o Artigo 116, parágrafo primeiro, Incisos de I a VI da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste instrumento.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, estão orçadas no valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), liberados os recursos na forma explicitada no Cronograma de Desembolso, e que correrão à conta do F.P.E., Programa 04150882.199, sendo R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), no Elemento de Despesa 3223.02 - Subvenções Econômicas, referentes ao mês de junho, conforme Nota de Empenho nº. 96NE00068, emitida em 31 de maio de 1996. A Parcela seguinte será solicitada à SEFAZ de acordo com disponibilidade financeira relativa ao mês de Julho, conforme o Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1996.

Macapá-AP, 12 de junho de 1996

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Secretária de Agricultura

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO E PARTES: CONVÊNIO nº. 004/96 - SEAGA, celebrado entre o Estado do Amapá e Município de Mazagão, com a intervenção da SEAGA, assinado em 03 de junho de 1996.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONVÊNIO, tem respaldo legal no § 1º do Art. 25 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 12 § 4º, 116 e 119, Incisos I e XIX da Constituição do Estado do Amapá e o Artigo 116, parágrafo primeiro, Incisos de I a VI da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis em face do objeto e caracterizado neste Instrumento.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste

CONVÊNIO, estão orçadas no valor global de R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS), liberados os recursos na forma explicitada no Cronograma de Desembolso, e que correrão à conta do F.P.E., Programa 0415/0882.199, sendo R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), no Elemento de Despesa 4223.01 - Auxílios para Investimentos, referente ao mês de junho, conforme Nota de Empenho nº. 96NE00067, emitida em 31 de maio de 1996 e R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) no Elemento de despesa 3223.02 - Outras Despesas Correntes, referente ao mês de junho, conforme Nota de Empenho nº. 96NE00064, emitida em 31 de maio de 1996. As demais parcelas serão solicitadas à SEFAZ de acordo com a disponibilidade financeira pela Lixa no mês de julho, conforme Cronograma de Desembolso.

VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1996.

Macapá-AP, 12 de junho de 1996

MARCIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO LIMA
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA

Sociedades de Econ. Mista

CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO-NIL/CAESA

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

RATIFICO:
Em, 11/06/96

SÉRGIO ROBERTO R. DE LA ROQUE
Diretor-Presidente

JUSTIFICATIVA Nº 07/96-NIL/CAESA
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO
EMPRESA ADJUDICADA: LUMEN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
VALOR: R\$ 3.780,00 (TRES MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)

Justifica-se a Dispensa do ato licitatório, visando o serviço de Rebobinagem na motor com eixo horizontal 30 CV e 1700 RPM, e no motor síncrono BE-02-8, por pertencentes ao sistema de armazenamento de água do Sertão.

A despesa em apreço tem a sua Ação Administrativa respaldada no Art. 94 II, inciso V, da Lei nº 8.666/93, estando salvaguardado os atos de interesse da Administração e o cumprimento do Art. 26 da Lei de Licitação.

Macapá-AP, 11 de junho de 1996

PEDRO DUARTE INAJOSA
Presidente-NIL/CAESA

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATO-NIL/CAESA

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

RATIFICO:
Em, 11/06/96

SÉRGIO ROBERTO R. DE LA ROQUE
Diretor-Presidente

JUSTIFICATIVA Nº 028/96-NIL/CAESA
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO
EMPRESA ADJUDICADA: EBARA IND. E COM. LTDA e ALMEIDA LAND MAQ. E FERRAMENTAS LTDA.
VALOR: R\$ 10.534,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

Justifica-se a Dispensa do ato licitatório de 01(um) motor MB 60 HP, 220/480 V, trifásico 60 HZ, 01(um) bombeador BHS 904 - 3 e/3 estágios, diâmetro externo 193mm, ligação de recalque 5", rosca BSP, 01 (uma) lâmpada elétrica de corrente, capacidade para 8.000Kg, altura de elevação 8mts, modelo DK 102-1, comando direto 220/380/440 Volts, 60 HZ, em atendimento de caráter emergencial, para suprimento na área operacional da empresa.

Em face da necessidade solicitada-se a homologação e ratificação em tela baseado no Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93

estando dessa forma salvaguardado os atos de interesse da Administração e o cumprimento do Art. 26, parágrafo único, inciso III, do mesmo diploma legal.

Macapá-AP, 11 de junho de 1996

PEDRO DUARTE INAJOSA
Presidente-NIL/CAESA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE (EXTRA 11 DE JUNHO DE 1996)

Juiz Federal: MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Dir. Secretária: Marcos Antônio Dourado de Aragão

AUTOS COM DESPACHOS

Aç. Diversa: 94.0000033-2
Requerente: CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Advogado: AP306B - José Antônio Thomaz Neto
Executado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados: AP307A - Luiz Carlos Lages e outros
"J. Recibo a Apelação em seu duplo efeito. Intime-se o Apelado para apresentar as contrarrazões. 1. Mep. 11.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Diversa: 93.0000620-7
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados: AP307A - Luiz Carlos Lages e outros
Executado: CONSTRUTORA CHARLES Lida
"J. Recibo a Apelação em seu duplo efeito. Intime-se o recolhimento das custas de arrematação 2. Expeça-se auto de arrematação do bem alienado (CPC, art. 693) 3. Decorrido in albis o prazo para oposição de Embargos à Arrematação, expeça-se a competente Carta de Arrematação (CPC, art. 707 e/ou 703) 1. Mep. 11.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Diversa: 93.0000620-7
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados: AP307A - Luiz Carlos Lages e outros
Executado: CONSTRUTORA CHARLES Lida
"J. Atenda-se. 1. Mep. 11.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Diversa: 93.0000620-7
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados: AP307A - Luiz Carlos Lages e outros
Executado: CONSTRUTORA CHARLES Lida
"Vistos, etc. O direito de uso da linha telefônica penhorada, avaliado em R\$ 117,68, foi arrematado por R\$ 536,48, conforme notícia a prestação de conta oferecida pela Senhora Leiloeira (fl. 233). O Egrégio STJ, em sua súmula nº 7, firmou que a identificação do que seja preço "deve ser aquilutada de acordo com as circunstâncias da causa." Entendo que o preço oferecido, este inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação, denota sua vileza, não se prestando a satisfazer parte considerável da dívida. Ex. positiv. com espeque no art. 692, caput, do CPC, com redução dada pela lei nº 8.955 de 13.12.94, anulo a arrematação do direito de uso da linha telefônica nº 223 3839. Intimem-se as partes e, pessoalmente, a arrematante e a Sra. Leiloeira nomeada para o leilão havido. Publique-se. Intimem-se. Mep. 11.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM DECISÕES

Inquérito Pol.: 95.0000342-2
Indiciado: SEM INDICIADO
Vítima: PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO (JUSTIÇA DO TRABALHO)
"Vistos, etc. 8. - Ex. positiv. com espeque no art. 28 do Código de Processo Penal (aplicado a contrario sensu), DETERMINO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial em comento, com as ressalvas do art. 18 da Lei Processual Penal. Transitada em julgado esta decisão, expeçam-se as comunicações cabíveis, arquivando-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Intimem-se. Mep. 11.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Inquérito Pol.: 96.0000750-0
Indiciados: JOSE SOUZA LIMA e GENESIO DOS SANTOS MILHOMEM
"Vistos, etc. 8. - Ex. positiv. com espeque no art. 28 do Código de Processo Penal (aplicado a contrario sensu), DETERMINO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial em comento, com as ressalvas do art. 18 da Lei Processual Penal. Transitada em julgado esta decisão, expeçam-se as comunicações cabíveis, arquivando-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Intimem-se. Mep. 07.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM SENTENÇA

Aç. Civil Publ.: 94.00001869-0
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Requerido: CIRCULO MILITAR DE MACAPÁ
Advogados: DF4759 - José Chagas Alves e outro
"Vistos, etc. 10. - Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação para o fim de condenar o réu a demolir todas as obras iniciadas com o escopo de reformar e/ou ampliar sua sede social no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de pagar multa diária no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso (Lei nº 7.347, de 24.07.85, art. 11). Em face da sucumbência recíproca, compensem-se os honorários advocatícios devidos (CPC art. 21, caput). O Réu deverá recolher metade das custas judiciais devidas. P. R. 1. Mep. 11.06.96. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 05 feitos cíveis e 02 criminais para conhecimento.

Macapá-AP, 12 de junho de 1996.

MARCOS ANTÔNIO DOURADO DE ARAGÃO
Diretor de Secretaria

Tribunal Regional Eleitoral

EXTRATO DE ATAS

Ata da 455ª Sessão (Ordinária) - 04.06.96

Presentes os Juizes LUIZ CARLOS, Presidente; DÓGLAS EVANGELISTA, Vice-Presidente e Corregedor; MARCUS BASTOS, JOÃO BRATTI, FRANCISCO OLIVEIRA, ANTÔNIO CABRAL, PAULO SANTOS e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR. Secretariou a Sessão a Secretária Judiciária Sandra Pilar Sperry Bratti. -x-x- Às 16 horas e 50 minutos foi aberta a Sessão -x-x- I - **ATAS:** Lida e aprovada a ata da Sessão anterior -x-x- II - **EXPEDIENTES:** 01. Fax-Circular nº 1870/96 - T.S.E. - Comunicando decisão do STF referente à ação rescisória de que trata a Lei Complementar nº 86, de 14.05.96. -x-x- O Tribunal tomou conhecimento. -x-x- 02. P.A. nº 307/96 - Indicação da 3ª Laura Maria Belia Rosa Santos para exercer a função de Chefe de Cartório da 4ª Zona Eleitoral. (Olapoque). Declaração: O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade, acolheu a indicação. -x-x- III - **COMUNICAÇÕES/PROPOSIÇÕES:** 01. Do Procurador Regional - Solicita celeridade na tramitação e julgamento dos feitos ajuizados no Tribunal, principalmente nos casos que impliquem na aplicação da Lei Complementar nº 64/90, e que se achem pendentes de decisão. O Tribunal acolheu a sugestão. -x-x- 02. Do Juiz Dóglas Evangelista - Comunica que, no final da semana passada, esteve em Amapá para instalação do sistema sobre filiação partidária, tendo ido também a Pracuúba. -x-x- 03. Do Juiz Marcus Bastos - Em face do feriado de quinta-feira, propõe a antecipação da Sessão para amanhã, com o que todos concordam. -x-x- 04. Do Juiz João Bratti - Compreende a preocupação do Procurador Eleitoral e sugere à Corte que, através da Egrégia Corregedoria, seja oficiado aos Juizes Eleitorais de 1º grau para que informem a este Tribunal a existência de processos de crime eleitoral e a fase em que os mesmos se encontram. -x-x- 05. Do Juiz Antônio Cabral - Comunica que estará ausente na Sessão de amanhã, em virtude de viagem ao Rio de Janeiro. -x-x- IV - **ENTREGA DE AUTOS:** 01. Proc. nº 605/96 (Classe VII) - Autos de prorrogação de prazo e Prestação de Contas - Interessado: Partido Socialista Brasileiro - P.S.B. - Pelo Juiz Relator, com Acórdão assinado. -x-x- Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Sessão às 17 horas e 15 minutos.

Ata da 456ª Sessão (Ordinária) - 05.06.96

Presentes os Juizes LUIZ CARLOS, Presidente; DÓGLAS EVANGELISTA, Vice-Presidente e Corregedor; MARCUS BASTOS, JOÃO BRATTI, FRANCISCO OLIVEIRA, PAULO SANTOS e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR. Secretariou a Sessão a Secretária Judiciária Sandra Pilar Sperry Bratti. -x-x- Às 16 horas e 55 minutos foi aberta a Sessão. -x-x- I - **ATAS:** Lida e aprovada a ata da Sessão anterior. -x-x- II - **EXPEDIENTES:** 01. Telex-Circular nº 70/SS/TSE -x-x- 02. Telex-Circular nº 71/SS/TSE -x-x- III - **COMUNICAÇÕES/PROPOSIÇÕES:** 01. Do Juiz Paulo Santos - Comunica que, por motivo de viagem a Brasília, estará ausente das Sessões da próxima semana. -x-x- Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Sessão às 17 horas e 05 minutos.

PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA Nº 034/96 - Elaborada nos termos do Regimento Interno desta Corte, científico aos interessados de que, após decorridas 48 (quarenta e oito) horas de publicação desta Pauta no Diário Oficial do Estado, será submetido a julgamento na sessão do dia 18.06.96, ou na(s) subseqüente(s), o processo abaixo descrito:

Processo nº 099/94 - CORREGEDORIA
Autos de: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL
Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
Representado: SENADOR HENRIQUE DO REGO ALMEIDA
Advogado: Dr. CICERO BORGES BORDALO JÚNIOR
Relator: Juiz DÓGLAS EVANGELISTA

Secretaria Judiciária, em 12.6.96

Sandra Pilar Sperry Bratti
Secretária Judiciária

Tribunal de Justiça do Estado

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
PORTARIA Nº 0244/96 S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 01749/96-SC.

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo da Licença Compensatória do Recesso Forense, relativo ao exercício de 1995, pela serventaria CELY CRISTINA BRASH, DE SOUZA, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, a ser usufruída no período de 01 a 13 de agosto do corrente ano. Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpram-se. GABINETE DO CORREGEDOR, em 05 de junho de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça-TJAP

PORTARIA Nº 0245/96-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no PA nº 01751/96-SC.

RESOLVE:

OFICIALIZAR a Licença Para Tratamento de Saúde, homologada pelo Departamento Médico deste E.Tribunal, usufruída no período de 06 a 10 maio do corrente ano, pelo serventário ALBERDAN VIANA GOMES, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho, nos termos do artigo 239, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. De-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 05 de junho de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça-TJAP

PORTARIA Nº 0246/96-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no PA nº 01729/96-SC.

RESOLVE:

I - CONCEDER férias à serventária REGIA CLÁUDIA SILVA DE MOURA, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na Secretaria da Seção Única deste E.Tribunal, no período de 02 a 31 de julho do corrente ano, nos termos do artigo 90, da Lei Estadual nº 0066/93.

II - CONVERTER em abono pecuniário o primeiro decêndio das referidas férias.

Publique-se. Registre-se. De-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 10 de junho de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça-TJAP

PORTARIA Nº 0248/96-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal e tendo em vista o contido no P.A. nº 1752/96-S.C..

RESOLVE:

CONSTITUIR Comissão de Sindicância composta pelos Juizes de Direito de 3ª Entrância, Doutores JOÃO BRATTI e FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA e pela serventária MARICILDA NAZARÉ DAVID SIROTHEAU, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos narrados na Representação que originou os autos do P.A. nº 1752/96-S.C., devendo a Comissão instalar-se imediatamente e concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes.

Publique-se. Registre-se. De-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 11 de junho de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça-TJAP

PORTARIA Nº 0249/96-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1632/96-S.C..

RESOLVE:

EXCLUIR da Escala de Férias, referente ao período de 02 a 31 de julho do corrente ano, o servidor RAIMUNDO DE ALMEIDA MONTEIRO, Agente Judiciário do Quadro Especial da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Macapá.

Publique-se. Registre-se. De-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 11 de junho de 1996.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça-TJAP

TRIBUNAL PLENO

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM CINCO DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.

As oito horas e quinze minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MÁRIO GURTYEV (Presidente); DÓGLAS EVANGELISTA; MELLO CASTRO; GILBERTO PINHEIRO; LUIZ CARLOS; CARMO ANTÔNIO e os Juizes Convocados RAIMUNDO VALES e CESAR PEREIRA, Procurador-Geral de Justiça, Dr. MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO. Feita a leitura da Ata da última sessão ordinária, bem como da 77ª publicação de acordãos, as quais aprovadas por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 104/95-CAPITAL

Impetrante: JACI MONTEIRO DA SILVA - Advogados JOSIMAR DE SOUZA e JOSÉ LUIS CALANDRINI DE AZEVEDO Informante: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES

DECISÃO: "Mandamus conhecido, à unanimidade. Prosseguindo, rejeitou-se a preliminar de inépcia da

inicial. No mérito, após os votos do Relator denegando a segurança e do Desembargador Mello Castro a concedendo, pediu vista o Presidente, para reinclusão na pauta de 12.06.96."

ACÃO PENAL Nº 007/93 - CAPITAL

Autora: A JUSTIÇA PÚBLICA - Réus: CAMILO OLIVEIRA DE SOUZA e ADONIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA - Advogado: SEBASTIÃO COELHO DA SILVA - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA

DECISÃO: "Acolhendo preliminar suscitada pelo Relator, a Corte declinou de sua competência para processar e julgar a Ação Penal, ordenando a remessa ao Juízo Criminal do 1º Grau, de origem, à unanimidade e nos termos dos votos proferidos."

ACÃO PENAL Nº 015/96

Autora: A JUSTIÇA PÚBLICA - Réu: ADONIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA

DECISÃO: "Acolhendo preliminar suscitada pelo Relator, a Corte declinou de sua competência para processar e julgar a ação penal e ordenou a remessa de feito ao Juízo de origem."

REGISTRO:

Após a leitura do relatório feita pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado RAIMUNDO VALES, Relator do Mandado de Segurança nº 104/95 - Capital, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente passou a palavra ao Advogado JOSÉ LUIS CALANDRINI DE AZEVEDO, que a usou pelo tempo Regimental.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às dez horas e quinze minutos, eu, *Des. MÁRIO GURTYEV* Presidente.

Des. MÁRIO GURTYEV
Presidente

TRIBUNAL PLENO

ATA DA 78ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Às doze dias do mês de junho do ano de 1996, às oito horas e trinta minutos, na sala de sessões do Plenário, quando da abertura da 7ª Sessão Ordinária, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MÁRIO GURTYEV (Presidente); DÓGLAS EVANGELISTA; MELLO CASTRO; GILBERTO PINHEIRO; LUIZ CARLOS; CARMO ANTÔNIO e os Juizes Convocados RAIMUNDO VALES e CESAR PEREIRA, foi lida e aprovada a 78ª publicação de acordãos, bem como a seguinte:

MANDADOS DE SEGURANÇA

Nº 107/95 - CAPITAL

Impetrantes: ANTONIO OLIVEIRA DE ABREU e outros - Advogados: CALEB GARCIA MEDEIROS e LOURIVAL QUEIROZ ALBERTINHA - Informante: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - FALTA DE INTERESSE DE AGIR - EXTINÇÃO DO PROCESSO. 1) Inexiste interesse de agir quando a autoridade inquinada coatora não praticou o ato que os impetrantes alegaram ser ofensivo aos seus direitos. 2) Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, por falta de condição da ação. 3) Ordem não conhecida."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, o PLENO do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, não conheceu do mandamus, ante a ausência de interesse de agir, nos termos dos votos proferidos, vencido parcialmente o Desembargador Mello Castro, que sustentou a ausência de legitimidade passiva ad causam." (Registro nº 001439).

Nº 115/96 - CAPITAL

Impetrante: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: JOSE LUIS CALANDRINI DE AZEVEDO - Informante: SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ - Relator: Des. LUIZ CARLOS

EMENTA: "MANDADO DE SEGURANÇA - BLOQUEIO INDEVIDO DE CONTA BANCÁRIA - ATO ABUSIVO - SEGURANÇA PARCIALMENTE

CONCEDIDA. 1) Em sede de Mandado de Segurança, por não comportar dilação probatória, a liquidez e certeza do direito, bem como a comprovação dos fatos e

situações que ensejam o exercício deste direito devem ser comprovados de plano, caso contrário não se pode conceder a segurança. Todavia é visivelmente abusivo o bloqueio de Conta Corrente de particular determinado por Secretário de Estado, vez que compete ao titular da conta, movimentá-la ao seu ideal interesse, e só o Judiciário pode trançá-la, quando devidamente provocado para tanto. 2) Segurança parcialmente concedida."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os presentes autos, o PLENO do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunido ordinariamente, à unanimidade, conheceu e concedeu parcialmente a segurança, no sentido de liberar o bloqueio ordenado pelo Secretário de Estado da Fazenda do Amapá, tudo nos termos dos votos proferidos." (Registro nº 001456)

Nº 119/96 - CAPITAL

Impetrante: RICARDO GONÇALVES SANTOS - Advogado: JOSIMAR DE SOUZA - Informante: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO

EMENTA: "MANDADO DE SEGURANÇA - PRAZO PARA IMPETRAÇÃO - DECADÊNCIA - EXTINÇÃO. Decorridos cento e vinte dias contados da data em que se deu a publicação do Decreto de demissão do impetrante, extingue-se o direito deste de requerer o Mandado de Segurança."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, o PLENO do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, conheceu do mandamus. No mérito, por maioria, acolheu a preliminar de decadência e, em consequência, extinguiu-se o processo nos termos do art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Vencido o Desembargador Mello Castro." (Registro nº 001440).

Macapá-AP, 12 de junho de 1996.

Adelma Botelho Chagas Neyrão de Sousa
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

SECCÃO ÚNICA

72ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS Nº 258/96 - Capital - (Ac. nº 1466) - Impetrante: HELDER FREITAS FERREIRA (Adv.) - Paciente: ALUIZIO SANTOS SILVA - Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: DES. MELLO CASTRO

EMENTA: "HABEAS CORPUS - PROCESSUAL PENAL - PRISÃO PREVENTIVA - FUNDAMENTAÇÃO - PRESSUPOSTOS - PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA - PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES - DECRETAÇÃO DA PRISÃO PROCESSUAL. 1- Para efeito de prisão preventiva são bastantes a prova da existência do crime e indícios suficientes de autoria, quando acompanhados da fundamentação quanto à garantia da ordem pública, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal. 2- O princípio de presunção de inocência insculpido no inciso LVII, do art. 5º, da Constituição Federal, não impede a adoção de medidas cautelares contra a liberdade do réu, entre estas a prisão preventiva, impede somente a aplicação de sanção antes do trânsito em julgado da sentença penal condenatória. 3- Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. 4 - A só circunstância da primariedade, bons antecedentes e residência fixa, não se constitui em motivos suficientes a obstar o decreto da excepcional medida segregatória se presentes os seus pressupostos e fundamentos legais. 5 - Ordem conhecida e denegada. Precedentes desta Corte."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos estes autos, a Seção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, denegou a Ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto proferido pelo Relator."

Macapá(AP), 12 de junho de 1996.

Bel. M. CRISTIANE PASSOS T. SILVA
Dir. da Secretaria da Seção Única

SECCÃO ÚNICA

71ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS INFRINGENTES EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 125/93 (Ac. nº 1459) - Origem: 1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES DE MACAPÁ - Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO e ACOSME PONTES GUIMARÃES - Embargado: M. J. M. S. (repr. p/ sua genitora EDNA MONTEIRO DE SOUZA, assistida por s/ mãe MARIA DALVA MONTEIRO DE SOUZA) - Relator: DES.

GILBERTO PINHEIRO

EMENTA: "INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - DIREITO INDISPONÍVEL. I) - Na ação de Investigação de Paternidade, não pode o Magistrado julgar antecipadamente a lide, pois haverá dependência de provas, considerando que a paternidade é um Direito Indisponível. II) - Apelo provido."

ACÓRDÃO "A Seção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu dos Embargos, e por maioria deu provimento Vencido e Des. Luiz Carlos que improvia, tudo nos termos dos votos proferidos"

HABEAS CORPUS N° 255/96 - SANTANA - (Ac. n° 1458) - Impetrantes MAURO XAVIER DE BARROS (Adv.) e CHARLES SALES BORDALO (Bel.) - Pacientes FRANCISCO DE ASSIS BERNARDINO, SEBASTIÃO GONÇALVES BATISTA, PEDRO PAULO GONÇALVES FILHO, PEDRO BASTOS PONSECA, CIVALDO BASTOS FONSECA e TIBÚRCIO GOMES DA ROCHA - Relator: DES. GILBERTO PINHEIRO

EMENTA: "PROCESSUAL PENAL - COAÇÃO ILEGAL. I - Não há que se falar em constrangimento ilegal, ensejante de Habeas Corpus, alicerçado em hipóteses como por exemplo de que a querelante poderá ingressar com uma queixa-crime contra o querelado. II - Habeas Corpus não conhecido."

ACÓRDÃO "A Seção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, não conheceu do writ nos termos dos votos proferidos"

HABEAS CORPUS N° 250/96 (Ac. n° 1463) - Impetrantes: CALEB GARCIA MEDEIROS, LOURIVAL QUEIROZ, ALCANTARA (Advts.) e LINDOVAL QUEIROZ, ALCANTARA (Etag.) - Pacientes: JOSÉ MARIA TELES DAMASCENO e GLICENILSON ALVES COSTA - Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: DES. GILBERTO PINHEIRO

EMENTA: "PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. I - Não há que se falar em constrangimento ilegal, tentando reconhecer excesso de prazo se a instrução já se encontra na fase de alegações finais e a dilatação do prazo se deu por culpa da defesa. II - Ordem não concedida."

ACÓRDÃO "A Seção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e negou a ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto proferido pelo Relator"

HABEAS CORPUS N° 257/96 - Capital - (Ac. n° 1464) - Impetrante: GILMA ALVES DA SILVA (Def. Pública) - Paciente: MAXIMINO DOS SANTOS MOREIRA - Aut. Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: DES. MELLO CASTRO

EMENTA: "HABEAS CORPUS - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO - INQUÉRITO POLICIAL, CONCLUIDO - DENÚNCIA OFERTADA - DECLARAÇÕES INVERDÍCIAS DO IMPETRANTE - REGULARIDADE NA SEGREGAÇÃO - CÔMPUTO GLOBAL DO PRAZO DE 81 (OITENTA E UM) DIAS. I - Na tentativa de configurar o constrangimento ilegal, o impetrante declarou um onusante que a prisão do paciente fora efetuada em 02.04.96, e que na data da interposição da ordem, 24.04.96, o inquirido não estava encarcerado e não havia denúncia. II - Denúncia ofertada no dia 15.04.96. III - Constrangimento ilegal insubsistente, pois superada as fases, ainda que compreendidas como ato a ato, não ultrapassou-se o prazo global de 81 (oitenta e um) dias e também por se tratar de crime capitulado no artigo 213 do Código Penal, hoje de natureza hedionda"

ACÓRDÃO "Vistos, relatados e discutidos os presente autos, a Seção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade negou a concessão de habeas corpus, nos termos do voto proferido pelo Relator"

Macapá/AP, 12 de junho de 1996.


Bel.ª M.ª CRISTIANE PASSOS T. SILVA
Dir. da Secretaria da Seção Única

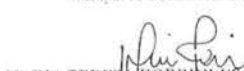
CÂMARA ÚNICA
ADITAMENTO À Pauta

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço crer a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 18 (dezoito) de junho do ano em curso (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 171ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adidos constantes de pautas a publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais o seguinte processo:

APELAÇÃO CÍVEL

N° 269 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: MUELJA DO SOCORRO DE ALBUQUERQUE - Advogado: Dr. JOSÉ MARCIO MANTOVANI - Apelado: DISTR. INDUSTRIA DE BEBIDAS BARBOSA LTDA - Advogado: Dr. LUIZ RICARDO GONÇALVES DE ASSIS - Relator: DES. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. LUIZ CARLOS

Macapá, 12 de JUNHO de 1995.


MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

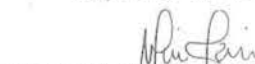
CÂMARA ÚNICA
ADITAMENTO À Pauta

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço crer a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 18 (dezoito) de junho do ano em curso (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 171ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adidos constantes de pautas a publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais o seguinte processo:

APELAÇÃO CRIMINAL

N° 552 - Origem: 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: EDVALDO DE OSES PRADO RIBEIRO - Advogado: Dr. FRANCISCO DAS CHAVAS SOARES REBO (Def. Público) - Apelado: JUSCELINO PÚBLICA - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA

Macapá, 12 de JUNHO de 1995.


MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

ATA DA 169ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM QUATRO DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.

As oito horas e vinte minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores GILBERTO PINHEIRO (Presidente), DÓGLAS EVANGELISTA, MELLO CASTRO, LUIZ CARLOS e CARMO ANTONIO e o comente JUIZ Convocado CÉSAR PEREIRA, Procuradora de Justiça, Dr. RAIMUNDA CLARA BYNIA PICAÇO. Feita a leitura da Ata da última Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

APELAÇÕES CRIMINAIS

N° 578 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ELIVIA DA SILVA DA JESUS - Advogado: Dr. MANOEL DE LAZARO PEREIRA CARDOSO (Def. Público) - Apelado: JUSCELINO PÚBLICA - Relator: Des. MELLO CASTRO - Revisor: Des. CARMO ANTONIO

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do apelo, rejeitando a preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa, e no mérito deu provimento parcial, admitindo a continuidade delitiva dos delitos vertentes, vencido o Des. Carmo Antonio, que absolvía o apelado das sanções punitivas do artigo 214 do CP, tudo nos termos dos votos proferidos."

N° 597 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE - Apelante: DUVALDO DOS SANTOS BRITO - Advogado: Dr. LAUDENOR JACOB GOMES (Def. Público) - Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. CARMO ANTONIO - Revisor: JUIZ Convocado CÉSAR PEREIRA

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do apelo, rejeitando a preliminar de nulidade do *decisum* por falta de motivação e no mérito improveu recurso, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator."

N° 598 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelado: GEOVANE RODRIGUES DE SOUZA - Advogado: Dr. SANDRO MODESTO - Relator: Des. MELLO CASTRO - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO

DECISÃO: "Após o voto do Relator, rejeitando a preliminar de nulidade do *decisum* por omissão de quesitação obrigatória, pediu vista o Revisor, adiando a seu voto o Vogal, acompanhando o Relator, devendo ser incluída na próxima sessão."

N° 606 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: CLEIDESON DA SILVA GAMA - Advogado: Dr. HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA (Def. Público) - Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. CARMO ANTONIO - Revisor: JUIZ Convocado CÉSAR PEREIRA

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator."

APELAÇÃO CÍVEL

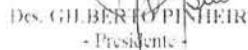
N° 238 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO AMAPÁ - ACIA - Advogado: Dr. PAULO ALBERTO DOS SANTOS - Apelados: BENEDITO MARCOS DUARTE BARBOSA e HILTON GONÇALVES RIBEIRO - Advogado: Dr. MARCELO CARDOSO NASSAR - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Des. CARMO ANTONIO

DECISÃO: "Retirado de pauta a pedido do Relator, devendo ser incluída na próxima sessão."

N° 240 - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JURACY LOPES DE JESUS - Advogada: Dr. MARTA BARRIGA - Apelado: MAURO CAVALCANTE MACIEL - Advogados: Drs. FLORENTINA DA SILVA VALENTE e OUTROS (Def. Públicos) - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA - Revisor: Des. MELLO CASTRO

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao apelo, nos termos dos votos proferidos."

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às dez horas e cinco minutos. Eu,  MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Diretora da Secretaria da Câmara Única, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Egrégia Câmara


Des. GILBERTO PINHEIRO
- Presidente -

CÂMARA ÚNICA**PAUTA DE JULGAMENTOS**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço crer a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 18 (dezoito) de junho do ano em curso (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 171ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adidos constantes de pautas a publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

N° 675 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE - Recorrente: ISRAEL DE SOUZA COSTA - Advogado: Dr. JACOB FERREIRA DOS SANTOS (Def. Público) - Recorrido: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO

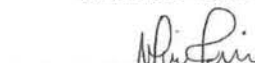
AGRAVOS

N° 695 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Agravante: COMPANHIA DE UTILIDADE DO AMAPÁ - CUA - Advogado: Dr. LUIZ FARIAS DE ARAÚJO - Agravado: S. M. CONSTRUÇÕES LTDA - Advogado: Dr. ANTONIO CABRAL DE CASTRO - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO

N° 101 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: L. M. FERREIRA - Advogado: Dr. JORGE WAGNER COSTA GOMES - Agravados: CARLOS ERNESTO INDIO LINDOEN e PAULO MOTA ROCHA - Advogados: Dr. HAMIR CARLOS BARCELLOS e OUTROS - Relator: Des. MELLO CASTRO

N° 107 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: Dr. NEWTON RAMOS CHAVES - Agravado: BAYO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - Advogado: Dr. ANTONIO CABRAL DE CASTRO - Relator: Des. MELLO CASTRO

Macapá/AP, 12 de junho de 1996.


Bel.ª MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA
168ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 517 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ODESON SALES DOS SANTOS - Advogado: Dr. PEDRO PETCOV - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

EMENTA: "PENAL - PRELIMINAR - PRESCRIÇÃO RETROATIVA. 1) Caracterizada a prescrição retroativa da pena in concreto, extingue-se a punibilidade do agente, desaparecendo a condenação, bem como todos os seus efeitos. 2) Apelo provido."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, à unanimidade, conheceu e acolheu a preliminar de extinção da punibilidade pela ocorrência de prescrição retroativa, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. ACr Nº 001446)

Nº 528 - Origem: 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ORLANDO RIBEIRO ARANHA - Advogados: Dr. MARCELO CARDOSO NASSAR e Dr. MARIO PESSOA CHAVES (ACADÊMICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

EMENTA: "PROCESSUAL PENAL E REGIMENTAL - INCONSTITUCIONALIDADE INCIDENTER TANTUM DE LEI - EXCLUSIVIDADE DE RECONHECIMENTO PELO TRIBUNAL PLENO. 1) - Somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros, ou dos membros do respectivo órgão especial, poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público, nos termos do art. 97, da CF. Assim, se o relator de apelação criminal, em sessão de julgamento perante qualquer órgão fracionário de Tribunal de Justiça, visando afastar a aplicação de determinado dispositivo de lei ao caso concreto, suscita a sua inconstitucionalidade *incidenter tantum*, questão ainda não decidida pelo Tribunal Pleno, deve o processo ser a ele remetido para julgamento. Inteligência do art. 183, do Regimento Interno do TJAP; 2) - Remessa dos autos; 3) - Declaração de voto vencido."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por maioria determinou o encaminhamento do feito ao Tribunal Pleno objetivando o reconhecimento da inconstitucionalidade do artigo 90 da Lei nº 9.099/95, vencido o Des. Mello Castro que rejeitava o encaminhamento, propugnando o julgamento por esta Câmara, tudo nos termos dos votos proferidos." (Reg. ACr Nº 001436)

Nº 533 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: GEORGE SAVIO DE OLIVEIRA BORRALHO - Advogado: Dr. LUIZ ALMENA BONFIM - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

EMENTA: "PROCESSUAL PENAL E REGIMENTAL - INCONSTITUCIONALIDADE INCIDENTER TANTUM DE LEI - EXCLUSIVIDADE DE RECONHECIMENTO PELO TRIBUNAL PLENO. 1) - Somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros, ou dos membros do respectivo órgão especial, poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público, nos termos do art. 97 da CF. Assim, se o relator de apelação criminal, em sessão de julgamento perante qualquer órgão fracionário de Tribunal de Justiça, visando afastar a aplicação de determinado dispositivo de lei ao caso concreto, suscita a sua inconstitucionalidade *incidenter tantum*, questão ainda não decidida pelo Tribunal Pleno, deve o processo ser a ele remetido para julgamento. Inteligência do art. 183, do Regimento Interno do TJAP; 2) Remessa dos autos; 3) - Declaração de voto vencido."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por maioria determinou o encaminhamento do feito ao Tribunal Pleno objetivando o reconhecimento da inconstitucionalidade do artigo 90 da Lei nº 9.099/95, vencido o Des. Mello Castro que rejeitava o encaminhamento, propugnando o julgamento por esta Câmara, tudo nos termos dos votos proferidos." (Reg. ACr Nº 001438)

Nº 597 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE - Apelante: DUVANIL DOS SANTOS BRITO - Advogado: Dr. LAUDENOR JACOB GOMES (DEFENSOR PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: JUIZ CONVOCADO CÉSAR PEREIRA.

EMENTA: "PENAL - RECEPÇÃO - PROVA DE AUTORIA. 1) - Há recepção dolosa quando os elementos dos autos evidenciam que o acusado sabia da origem ilícita do bem adquirido. 2) Apelo Improvido."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do recurso e rejeitou a preliminar de falta de motivação da sentença. No mérito, também sem divergência, improveu o apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. ACr Nº 001451)

Nº 606 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: GLEIDSON DA SILVA GAMA - Advogado: Dr. HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA (DEFENSOR PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO - Revisor: JUIZ CONVOCADO CÉSAR PEREIRA.

EMENTA: "PENAL - PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO E DE

DIMINUIÇÃO DA PENA COM RESPALDO EM ALEGACÃO DE OMISSÃO DO ESTADO - INCABIMENTO. 1) Inacolível o pedido de absolvição com base na alegativa de que a omissão do Estado é que levou o acusado à delinquência. 2) Descabe a diminuição da pena, quando as circunstâncias judiciais demonstraram que a sanção fixada pelo juiz é a necessária e suficiente para reprovação e prevenção do crime. 3) Recurso improvido."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do recurso e o improveu, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. ACr Nº 001452)

AGRAVOS

Nº 063 - Origem: 1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE MACAPÁ - Agravante: S. M. (representado por sua genitora L. R. M. - Advogado: Dr. JEAN HOUAT - Agravado: J. J. M. DA C. - Advogado: Dr. EDUARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO - EXAME DE DNA - LAUDO PERICIAL - AUSÊNCIA DE TEMPESTIVA IMPUGNAÇÃO - POSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO DA PROVA. 1) - Em face da regra do art. 437, do CPC, pode o juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar a realização de nova perícia, importando isso em reconhecer que a tal respeito não se aperfeiçoou o fenômeno processual da preclusão; 2) - Existindo dúvidas e incertezas quanto às perícias já realizadas, nada mais arraigado ao princípio da busca da verdade real do que a repetição da prova, máxime em se tratando de exame para a determinação de paternidade pelo estudo direto do DNA, em vista do significativo valor probante que se contém, em sede de ação investigatória; 3) Provedimento do agravo."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a EGRÉGIA CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade de seus membros, conheceu e proveu o agravo, nos termos dos votos proferidos." (Reg. AG Nº 001444)

Nº 082 - Origem: 1ª VARA CIVIL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Agravante: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO AMAPÁ - Advogado: Dr. PAULO ALBERTO DOS SANTOS - Agravados: BENEDITO MARCOS DUARTE BARBOSA e HILTON GONÇALVES RIBEIRO - Advogado: Dr. MARCELO CARDOSO NASSAR - Relator: Des. LUIZ CARLOS.

EMENTA: "PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO PRINCIPAL JULGADO - PERDA DE OBJETO - PREJUDICIALIDADE. 1) Sentenciado o processo principal no qual se interps o agravo, impõe-se o julgamento prejudicado deste, por perda de objeto, máxime quando a demora no julgamento do agravo, se dá por culpa exclusiva do agravante em prepará-lo. 2) - Agravo prejudicado."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, a unanimidade de seus membros, conheceu e julgou prejudicado o agravo, por perda do objeto, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AG Nº 001447)

Macapá-AP, 12 de junho de 1996

TEREZA RODRIGUES OLIVEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Ofícios Judiciais

Varas e Secretarias da Capital

DATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 24/05/1996

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00003498/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : JUSTIFICACAO JUDICIAL
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : MANOEL DIAS NUNES
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003501/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : ACAD MONITORIA
VALOR CAUSA : 703,57
REQUERENTE : J. L. SANTOS & CIA LTDA
REQUERIDO : JOSIVAL DA SILVA ASSUNCAO
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MELLO SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00003504/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUCAO OU EXECUCAO FORÇADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 153,01
REQUERENTE : J. L. SANTOS & CIA LTDA
REQUERIDO : TORRES CONSTRUCOES E COM LTDA
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MELLO SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00003505/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : ACAD MONITORIA

VALOR CAUSA : 570,26
REQUERENTE : J. L. SANTOS & CIA LTDA
REQUERIDO : ALBERTO FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MELLO SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00003507/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MEDIDAS PROVISIONAIS PREV ART 882 CPC
VALOR CAUSA : 13.296,00
REQUERENTE : RAIMUNDA DE SOUSA GOMES
REQUERIDO : CONSTRUMIL-CONSTRUCOES MONTAGEN IND LTDA
ADVOGADO : ANTONIO CABRAL DE CASTRO

DISTRIBUIÇÃO: 00003524/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : LARANJAL DO JARI
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : RAIMUNDO RODRIGUES ROMANO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003533/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : ACAD DE COBRANCA

CIVEL
VALOR CAUSA : 590.320,30
REQUERENTE : HOT LINE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
REQUERIDO : GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO : ANTONIO CABRAL DE CASTRO

DISTRIBUIÇÃO: 00003528/1996 - (ALEATORIA COM COMPENSACAO)
VARA : 1ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : ACAD DECLARATORIA-DIVERGENCE
VALOR CAUSA : 2.000,00
REQUERENTE : CARLOS DEUTERONIMO NASCIMENTO DA SILVA
REQUERIDO : NASCIP VARGAS DE SOUSA
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003502/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : ACAD MONITORIA
VALOR CAUSA : 525,00
REQUERENTE : J. L. SANTOS & CIA LTDA
REQUERIDO : RAYGLOS MONTEIRO PERA
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MELLO SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00003508/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : MEDIDAS PROVISIONAIS PREV ART 882 CPC
VALOR CAUSA : 13.296,00
REQUERENTE : H. F. P. RICHARD
REQUERIDO : CONSTRUMIL-CONSTRUCOES MONTAGEN IND LTDA
ADVOGADO : ANTONIO CABRAL DE CASTRO

DISTRIBUIÇÃO: 00003507/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EMBARCOS A EXECUCAO DO SEQUESTR
VALOR CAUSA : 4.000,00
REQUERENTE : SANDRA BUELLY LOPES BARROS
REQUERIDO : JOSE ELIAS FALRETA DA SILVA
ADVOGADO : JOSE EDSON BULHAMES LOPES

DISTRIBUIÇÃO: 00003500/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : ACAD MONITORIA
VALOR CAUSA : 470,54
REQUERENTE : J. L. SANTOS & CIA LTDA
REQUERIDO : JESSIL JANE DE SA CAVALLANTE
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MELLO SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00003503/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : ACAD MONITORIA
VALOR CAUSA : 871,04
REQUERENTE : J. L. SANTOS & CIA LTDA
REQUERIDO : JOSE MARTINS FERREIRA
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MELLO SILVA

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00003506/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 3ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : ACAD DE COBRANCA
VALOR CAUSA : 947.000,90
REQUERENTE : BENDIL CONSTRUCOES COMERCIO RESENTACOES LTDA
REQUERIDO : GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ-S E O SERV PUBLICOS
ADVOGADO : ANTONIO CABRAL DE CASTRO

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001140/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CRIMINAL
FEITO : FALSIFICACAO DOCUMENTAL
OCORRENCIA : PROC 91000112-8-JF 11.05.96
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REV : ALEDINO DE BRITO OU MADRER LOPES CARDOSO

DISTRIBUIÇÃO: 30001140/1996 - (DIRECIONAL)
VARA : 1ª. VARA CRIMINAL
FEITO : TRAFICO DE DROGAS/ART.12414,Lei 6368/74
OCORRENCIA : OFIC 323/96-OTE, 17.05.96
AUTOR : DTE
REV : LUIZ CARVALHO

DISTRIBUIÇÃO: 00001141/1996 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA CRIMINAL
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO
OCORRENCIA : INQ POLICIAL 014/96-2a DP, 12.04.96
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA

REV : JOSE HILTON CORREA DE SA

DISTRIBUIÇÃO: 00001142/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 3ª VARA CRIMINAL

FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO

REQUERENTE : C.A. POLICIAL 6796 CDP/DD 09.04.96

REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

ADVOGADO : LUCAS RAFINHO GOMES E OUTROS

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 0001144/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : 1ª VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE

FEITO : IN EXERCÍCIO SOCIAL

REQUERENTE : J.A.

REQUERIDO : J.A. DA S.A.

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0003499/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : 1ª VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE

FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE

REQUERENTE : P.R.S.

REQUERIDO : FRANCISCO HENRIK NUNES

DISTRIBUIÇÃO: 0003519/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : 1ª VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE

FEITO : IN EXERCÍCIO SOCIAL

REQUERENTE : J.A.

REQUERIDO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 0003519/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : 1ª VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE

FEITO : IN EXERCÍCIO SOCIAL

REQUERENTE : J.A.

REQUERIDO : DEFENSOR PÚBLICO

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

DISTRIBUIÇÃO: 00003517/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

FEITO : INTERDIÇÃO PATERNIDADE DURANTE ALIMENTOS

REQUERENTE : J.A. DOS S. E OUTROS

REQUERIDO : J.A. DA S.

ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003519/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

FEITO : DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTE : J.A. DOS S. E OUTROS

REQUERIDO : J.A. DA S.

ADVOGADO : PATRÍCIO VALÉRIO PICHANCO REGO

DISTRIBUIÇÃO: 00003519/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

FEITO : ACÓRDÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE : J.A. DOS S. E OUTROS

REQUERIDO : J.A. DA S.

ADVOGADO : VERA DE JESUS FINAETKO

DISTRIBUIÇÃO: 00003519/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

FEITO : ACÓRDÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE : J.A. DOS S. E OUTROS

REQUERIDO : J.A. DA S.

ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003519/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

FEITO : INTERDIÇÃO DE PESSOAS

REQUERENTE : J.A. DOS S. E OUTROS

REQUERIDO : J.A. DA S.

ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003519/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

FEITO : INTERDIÇÃO DE PESSOAS

REQUERENTE : J.A. DOS S. E OUTROS

REQUERIDO : J.A. DA S.

ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003519/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

FEITO : ACÓRDÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE : J.A. DOS S. E OUTROS

REQUERIDO : J.A. DA S.

ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

VARA : 2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

FEITO : ACÓRDÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE : J.A. DOS S. E OUTROS

REQUERIDO : J.A. DA S.

ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003519/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

FEITO : INVENTÁRIO

REQUERENTE : J.A. DOS S. E OUTROS

REQUERIDO : J.A. DA S.

ADVOGADO : DIONÍSIO DE JESUS MIRANDA DOS SANTOS

DISTRIBUIÇÃO: 00003519/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

FEITO : ACÓRDÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE : J.A. DOS S. E OUTROS

REQUERIDO : J.A. DA S.

ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003520/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 5.885,46

REQUERENTE : J.A. DOS S. E OUTROS

REQUERIDO : J.A. DA S.

ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003524/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

FEITO : ACÓRDÃO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 7.200,00

REQUERENTE : J.A. DOS S. E OUTROS

REQUERIDO : J.A. DA S.

ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003519/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

FEITO : ACÓRDÃO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 5.760,00

REQUERENTE : J.A. DOS S. E OUTROS

REQUERIDO : J.A. DA S.

ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003519/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : 2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL

VALOR CAUSA : 540,00

REQUERENTE : J.A. DOS S. E OUTROS

REQUERIDO : J.A. DA S.

ADVOGADO : ADELSON FERREIRA TAVORA

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

DISTRIBUIÇÃO: 00003519/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : 2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS-INCIDENTAL

VALOR CAUSA : 5.885,46

REQUERENTE : J.A. DOS S. E OUTROS

REQUERIDO : J.A. DA S.

ADVOGADO : CRACK JACQUELINE DA SILVA LIMA

DISTRIBUIÇÃO: 00003519/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : 2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

FEITO : DIVÓRCIO CONSENSUAL

VALOR CAUSA : 300,00

REQUERENTE : J.A. DOS S. E OUTROS

REQUERIDO : J.A. DA S.

ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003519/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

FEITO : DIVÓRCIO CONSENSUAL

VALOR CAUSA : 300,00

REQUERENTE : J.A. DOS S. E OUTROS

REQUERIDO : J.A. DA S.

ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003519/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

FEITO : INVENTÁRIO

VALOR CAUSA : 5.885,46

REQUERENTE : J.A. DOS S. E OUTROS

REQUERIDO : J.A. DA S.

ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003519/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

FEITO : INTERDIÇÃO DE PESSOAS

VALOR CAUSA : 5.885,46

REQUERENTE : J.A. DOS S. E OUTROS

REQUERIDO : J.A. DA S.

ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003519/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

FEITO : ACÓRDÃO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 5.885,46

REQUERENTE : J.A. DOS S. E OUTROS

REQUERIDO : J.A. DA S.

ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

DISTRIBUIÇÃO: 00003519/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

FEITO : ACÓRDÃO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 4.800,30

REQUERENTE : J.A. DOS S. E OUTROS

REQUERIDO : J.A. DA S.

ADVOGADO : VERA DE JESUS PINHEIRO

DISTRIBUIÇÃO: 00003519/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

FEITO : DIVÓRCIO CONSENSUAL

VALOR CAUSA : 200,00

REQUERENTE : J.A. DOS S. E OUTROS

REQUERIDO : J.A. DA S.

ADVOGADO : ROBERTO JOSE NERY MORAES

DISTRIBUIÇÃO: 00003519/1996 - (ALEATORIA)

VARA : 2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

FEITO : ACÓRDÃO DE ALIMENTOS

VALOR CAUSA : 100,00

REQUERENTE : J.A. DOS S. E OUTROS

REQUERIDO : J.A. DA S.

ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO : R.J.S.S.

ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00003521/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (EXECUÇÃO)

REQUERENTE : ADEILSON GONDIM DE MACEDO

REQUERIDO : MERCEDES DE M. TORRES

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003520/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (EXECUÇÃO)

REQUERENTE : ADEILSON GONDIM DE MACEDO

REQUERIDO : LEILIANE FERREIRA

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003523/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (EXECUÇÃO)

REQUERENTE : DEVALINA PENAFORT FIGUEIRA

REQUERIDO : EDSON NUNES FERREIRA

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003541/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)

REQUERENTE : ALDO GOMES BARBOSA

REQUERIDO : JESSE PONTES SILVA

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003542/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)

REQUERENTE : BENEDITA MUGUEIRA GOMES

REQUERIDO : JOSE DA SILVA

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003543/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)

REQUERENTE : OLIVIO FERREIRA DOS SANTOS

REQUERIDO : RAIMUNDO GARRAS PIEDADE

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003544/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (EXECUÇÃO)

REQUERENTE : RAIMUNDO DE SOUZA NERI

REQUERIDO : IRINA CARLA DE S. OLIVEIRA

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003545/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (EXECUÇÃO)

REQUERENTE : DELMA NUNES RIBEIRO DA SILVA PIMENTEL

REQUERIDO : JOELLSON PANTALEAO DA COSTA

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003546/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (EXECUÇÃO)

REQUERENTE : MARCO ANTONIO SILVA DE SOUSA

REQUERIDO : SR. GARCIA-PROP DA EMPRESA TRATORHARD

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003547/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)

REQUERENTE : JESSE PONTES SILVA

REQUERIDO : HENRIQUE DIAS DA SILVA

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003548/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (EXECUÇÃO)

REQUERENTE : WALTER GOMES COELHO

REQUERIDO : LUIZ ANTONIO COSTA MOREIRA

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003549/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)

REQUERENTE : WALTER GOMES COELHO

REQUERIDO : LUCIVALDO NASCIMENTO DA COSTA

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003550/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (EXECUÇÃO)

REQUERENTE : WALTER GOMES COELHO

REQUERIDO : LUIZ ANTONIO COSTA MOREIRA

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003551/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (CONHECIMENTO)

REQUERENTE : WALTER GOMES COELHO

REQUERIDO : LUIZ ANTONIO COSTA MOREIRA

ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003552/1996 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP

FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL (EXECUÇÃO)

REQUERENTE : JUREMA DOS SANTOS GOMES

REQUERIDO : ALCIDES FERREIRA BESSA

ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00003553/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : AILTON JOSE BANHA DA SILVA
REQUERIDO : ANDREIA LUIZA OLINDO BEVILÁZAR
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003554/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JESUITO DOS SANTOS LIMA
REQUERIDO : RAIMUNDO ROCHA ALCANTARA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003555/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARILENE DA SILVA LIMA
REQUERIDO : PAULO ADOLFO DA COSTA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003556/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONHECIMENTO)
REQUERENTE : ALVINO MARTINS DE FRANCA
REQUERIDO : RUI SOARES COSTA
ADVOGADO :


BANHA JOSE, ALMEIDA NETO
JUIZADO ESPECIAL
JUIZADO ESPECIAL

VARA DE
VARA DE

CIVIL

DISTRIBUIÇÃO: 00003557/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL E FAMILIA
FEITO : ACÓRDÃO DE INDENIZAÇÃO
VALOR CAUSA : 50.000,00
REQUERENTE : ANA MARIA JACQUES PANTUA
REQUERIDO : ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003558/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL E FAMILIA
FEITO : ACÓRDÃO DE INDENIZAÇÃO
VALOR CAUSA : 4.000,00
REQUERENTE : JOSE MARIA DE ALMEIDA
REQUERIDO : ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003559/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL E FAMILIA
FEITO : ACÓRDÃO DE INDENIZAÇÃO
VALOR CAUSA : 4.000,00
REQUERENTE : JOSE MARIA DE ALMEIDA
REQUERIDO : ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003560/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL E FAMILIA
FEITO : ACÓRDÃO DE INDENIZAÇÃO
VALOR CAUSA : 4.000,00
REQUERENTE : JOSE MARIA DE ALMEIDA
REQUERIDO : ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003561/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL E FAMILIA
FEITO : ACÓRDÃO DE INDENIZAÇÃO
VALOR CAUSA : 4.000,00
REQUERENTE : JOSE MARIA DE ALMEIDA
REQUERIDO : ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003562/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO CIVIL E FAMILIA
FEITO : ACÓRDÃO DE INDENIZAÇÃO
VALOR CAUSA : 4.000,00
REQUERENTE : JOSE MARIA DE ALMEIDA
REQUERIDO : ESTADO DO PARÁ
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00003563/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª VARA CRIMINAL
FEITO : DENÚNCIA CRIMINAL PRELIMINAR ANTI-TOXICOS
OCORRÊNCIA : OFIC 362/96-DE, 26.05.96
AUTOR : OTE
REU : JOSE RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES

DISTRIBUIÇÃO: 00003564/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª VARA CRIMINAL
FEITO : FALSIDADE DOCUMENTAL
OCORRÊNCIA : PROC 920000232-3-JF 06.05.92
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : BENTO ANTONIO LEITE

DISTRIBUIÇÃO: 00003565/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 2ª VARA CRIMINAL
FEITO : LESÕES CORPORAIS DOLOSAS
OCORRÊNCIA : INQ POLICIAL 004/96-11a DP 29.02.96
AUTOR : JUSTICA PUBLICA

REU : VIVALDO TAVARES DA COSTA

DISTRIBUIÇÃO: 00003566/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 2ª VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : OFIC 444/96-CP, 27.05.96
AUTOR : CENTRAL DE PLACANTES
REU : PAULO RANOS DE ALMEIDA

DISTRIBUIÇÃO: 00003567/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 2ª VARA CRIMINAL
FEITO : CRIMES PATOLÓGICOS PARTICULARES DIFERENCIADOS
OCORRÊNCIA : OFIC 444/96-CP, 26.05.96
AUTOR : CENTRAL DE PLACANTES
REU : REGINALDO DA SILVA LAMARCAO

DISTRIBUIÇÃO: 00003568/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 2ª VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : OFIC 444/96-CP, 26.05.96
AUTOR : CENTRAL DE PLACANTES
REU : REGINALDO DA SILVA LAMARCAO

DISTRIBUIÇÃO: 00003569/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 2ª VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : OFIC 444/96-CP, 26.05.96
AUTOR : CENTRAL DE PLACANTES
REU : REGINALDO DA SILVA LAMARCAO

DISTRIBUIÇÃO: 00003570/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 2ª VARA CRIMINAL
FEITO : FURTO
OCORRÊNCIA : OFIC 444/96-CP, 26.05.96
AUTOR : CENTRAL DE PLACANTES
REU : REGINALDO DA SILVA LAMARCAO

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00003571/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : INVESTIGAÇÃO SOCIAL
REQUERENTE : JUIZ
REQUERIDO : JUIZ E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003572/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : INVESTIGAÇÃO SOCIAL
REQUERENTE : JUIZ
REQUERIDO : JUIZ E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003573/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : INVESTIGAÇÃO SOCIAL
REQUERENTE : JUIZ
REQUERIDO : JUIZ E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003574/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : INVESTIGAÇÃO SOCIAL
REQUERENTE : JUIZ
REQUERIDO : JUIZ E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003575/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : INVESTIGAÇÃO SOCIAL
REQUERENTE : JUIZ
REQUERIDO : JUIZ E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00003576/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : INVESTIGAÇÃO SOCIAL
REQUERENTE : JUIZ
REQUERIDO : JUIZ E OUTROS
ADVOGADO :

FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

DISTRIBUIÇÃO: 00003577/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INTERDIÇÃO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : JUIZ
REQUERIDO : JUIZ E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003578/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INTERDIÇÃO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : JUIZ
REQUERIDO : JUIZ E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003579/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INTERDIÇÃO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : JUIZ
REQUERIDO : JUIZ E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003580/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INTERDIÇÃO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : JUIZ
REQUERIDO : JUIZ E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

VARA CAUSA : 100,00
REQUERENTE : JUIZ
ADVOGADO : ANTONIO LARRAL DE CASTRO

DISTRIBUIÇÃO: 00003581/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INTERDIÇÃO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : JUIZ
REQUERIDO : JUIZ E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003582/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INTERDIÇÃO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : JUIZ
REQUERIDO : JUIZ E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003583/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INTERDIÇÃO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : JUIZ
REQUERIDO : JUIZ E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003584/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INTERDIÇÃO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : JUIZ
REQUERIDO : JUIZ E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003585/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INTERDIÇÃO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : JUIZ
REQUERIDO : JUIZ E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003586/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INTERDIÇÃO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : JUIZ
REQUERIDO : JUIZ E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003587/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INTERDIÇÃO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : JUIZ
REQUERIDO : JUIZ E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003588/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INTERDIÇÃO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : JUIZ
REQUERIDO : JUIZ E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003589/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INTERDIÇÃO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : JUIZ
REQUERIDO : JUIZ E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

DISTRIBUIÇÃO: 00003590/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INTERDIÇÃO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : JUIZ
REQUERIDO : JUIZ E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003591/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INTERDIÇÃO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : JUIZ
REQUERIDO : JUIZ E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00003592/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : INTERDIÇÃO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 200,00
REQUERENTE : JUIZ
REQUERIDO : JUIZ E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

TRIBUNAL DO JURI E EXECUÇÃO PENAL

DISTRIBUIÇÃO: 00003593/1996 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA todos os possíveis interessados que tramita nesta Vara o Processo s/nº - autos de Averbação de Registro de Nascimento, no qual figura como requerente TATIANA CIBELE MACHADO SOARES, podendo haver impugnação ao pleito, no prazo de cinco (5) dias. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, 10 de junho de 1996. Eu, JOSENILDO SANTOS CA DOSO, Auxiliar Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS VAREIRA), chefe de Secretaria, o subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: DR. JOÃO BRATTI
DIRETOR DE SECRETARIA: CÉLIO A. V. FARIAS

EXPEDIENTE DO DIA: 10.06.96
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO Nº 1.389/94
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Reqte.: BANCO DO BRASIL S.A.
Adv.: Dra. SULAMIR PALMEIRA M. DE ALMEIDA
Reqda.: BETRAL - BENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Adv.: Dr. MARCELO CARDOSO NASSAR
DESPACHO: "Diga a exequente se ainda tem interesse na causa. MCP, 07.06.96".

PROCESSO Nº 2.042/95
AÇÃO: INDENTIZAÇÃO E REPARAÇÃO DE DANOS
Reqte.: MARIVALDO VIEIRA BRITO
Adv.: Dra. LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO
Reqda.: ESTRELA DE OURO LTDA
DESPACHO: "Diga o autor sobre a proposta de honorários. MCP, 07.06.96".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis.

CÉLIO AUGUSTO VILHENA FARIAS
Diretor de Secretaria

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: DR. JOÃO BRATTI
DIRETOR DE SECRETARIA: CÉLIO A. V. FARIAS

EXPEDIENTE DO DIA: 07.06.96
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

PROCESSO Nº 971/93
AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA
Reqte.: ASAP - ESTRUTURA METÁLICA DO AMAPÁ.
Adv.: Dr. NILDO LEITE
Reqdo.: FRIGORÍFICO BRAGA LTDA
Adv.: Drs. J. CHAGAS ALVES E E. SALVIANO FARIAS.
DESPACHO: "O exequente deve publicar os editais.

Desentranhe-se o documento de fls. 59/80 para que o entregue ao seu ilustre subscritor. MCP, 05.06.96".

PROCESSO Nº 2.432/96
AÇÃO: DECLARATÓRIA
Reqte.: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
Adv.: Dr. MARCOS NOGUEIRA
Reqdo.: MOACIR FELIX DOS SANTOS
DESPACHO: "Ajuste-se o valor da causa ao bem pleiteado no litígio. MCP, 05.06.96".

PROCESSO Nº 2.304/96

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

Reqte.: MARIA DA PAZ DA SILVA SANTOS

Adv.: Dr. NILDO LEITE

Reqdo.: FRANCISCO RAMOS XAVIER JÚNIOR

SENTENÇA: "A embargante, intimada 'a pagar as custas iniciais em 23.05.96, em cinco dias, até esta data não se manifestou.

Ora, os embargos, embora tenham conteúdo de defesa, visando desconstituir o título executivo, têm natureza de ação autônoma e a inicial deve preencher os requisitos do art. 282, V, do Código de Processo Civil. Inclusive com o valor atribuído a causa, antecipando-se as custas correspondentes (art. 19 do CPC).

Isto não ocorrendo, devem eles ser rejeitados, segundo o preceito do art. 739, III, do C.P.C.

Ante o exposto, sob tal fundamento, rejeito liminarmente os embargos propostos por Maria da Paz da Silva Santos contra Francisco Ramos Xavier Júnior.

Transitada em julgado, procedam-se as baixas e anotações de estilo. Arquite-se. P.R.I. MCP, 30.05.96".

PROCESSO Nº 2.288/96

AÇÃO: PEDIDO DE FALÊNCIA

Reqte.: SODRAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Adv.: Dr. RUI DA SILVA VIDAL

Reqda.: PISCINAUTICA LTDA

DESPACHO: "Diga a autora, em cinco dias, se a requerida cumpriu o acordo. MCP, 05.06.96".

PROCESSO Nº 2.369/96

AÇÃO: EXECUÇÃO

Reqte.: MAQNORTE - MÁQUINAS E MOTORES DO NORTE LTDA.

Adv.: Dr. FRANCISCO ANTÔNIO MENDES

Reqda.: IBEIMA - INDÚSTRIA E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA LTDA.

Adv.: Dr. CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA

DESPACHO: "Diga a exequente sobre o cálculo e a proposta da executada. MCP, 07.06.96".

PROCESSO Nº 2.279/96

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Reqte.: MANOEL LUIZ CORDEIRO PIRES

Adv.: Dr. EVANDRO AMARAL PINGARILHO

Reqdo.: CÉLIO SILVA BRUN

Adv.: Dra. LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO

SENTENÇA: "Ante o exposto, com suporte no dispositivo legal já invocado, declaro extinto o processo sem julgamento de mérito, fulcrado no art. 267, XI, do C.P.C.

Condeno o autor aos honorários do advogado da parte "ex adversa", os quais arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e às custas do processo.

Após o trânsito em julgado desta, libere-se o barco objeto da busca e apreensão ao requerido. P.R.I. MCP, 07.06.96".

PROCESSO Nº 2.000/95

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Reqte.: IVANETE COSTA AMANAJÁS

Adv.: Dr. FLÁVIO COSTA CAVALCANTE

Reqdo.: ANTONIO VIEIRA FILHO

Adv.: Dr. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA

SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo procedente o pedido de REINTEGRAÇÃO DE POSSE intentado por IVANETE COSTA AMANAJÁS contra o réu ANTONIO VIEIRA FILHO, determinando, após o trânsito em julgado, se expeça mandado de reintegração contra o réu.

Entretanto, para evitar o enriquecimento sem causa, embora agisse de má fé, faculto ao réu, a retirada de todo o material empregado e da construção erigida por ele no terreno.

Deixo de condenar o réu aos honorários do advogado da autora, por ser patrocinada pela Defensoria Pública. Custas na forma da lei. P.R.I.

CUMPRE-SE. MCP, 07.06.96".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis.

CÉLIO AUGUSTO VILHENA FARIAS
Diretor de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA.

CHEFE DE SECRETARIA: MARICILDA SIROTHEAU.

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 07.06.96. PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROCESSO Nº 3530/96- AÇÃO DE ALIMENTOS - L.B. DE O. DE L. (adv. MARCIO VALÉRIO PICAÑO REGO) E.R. DE L. -DESPACHO "Digam as autoras. Int." MCP, 03.06.96

PROCESSO Nº 330/91- SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA-R.DA S.R.G. (adv. ELVA GOMES) A.DA S.G. -DESPACHO: "Diga a parte autora sobre as fls. 49. Int." MCP, 21.05.96.

PROCESSO Nº 2788/95- EMBARGOS DE TERCEIRO - M.O.R.P. (adv. FERNANDO LUIS PINHEIRO DA SILVA) E.T.A.L. (adv. MARCOS NOGUEIRA) -DESPACHO: "Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, na medida em que o litígio objeto deste feito perdeu seu objeto, ut documento de fls. 47. P.R.I. MCP, 04.06.96.

PROCESSO Nº 2783/95- BUSCA E APREENSÃO DE PESSOAS-E.M.N. DE S. (adv. CÍCERO BORGES BORDALO) J. DE A.F. -DESPACHO: "Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada, conforme prova dos autos, deixou de promover atos que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta dias. P.R.I. MCP, 31.05.96.

PROCESSO Nº 3580/96- DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - J.A. DE S. (DEFENAP R.R. DE S. -DESPACHO: "... Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a conta de fls. 20 e v.P.R.I." MCP, 03.06.96.

PROCESSO Nº 3445/96- DISSOLUÇÃO SOCIEDADE DE FATO-S.DA C.R. (adv. CALEB GARCIA MEDEIROS) R.L.S. DE J. -DESPACHO: "Indique a parte autora se existe bens para efeito de partilha. Int. MCP, 03.06.96.

PROCESSO Nº 3723/96- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA-E.J.P.C. (adv. CALEB GARCIA MEDEIROS) E.S.P. -DESPACHO " Sobre o apenso, diga a parte autora em 05 dias. Int." MCP, 03.06.96.

PROCESSO Nº 2876/95- REVISÃO DE ALIMENTOS - A.L.M.A. (adv. ELIANE PEREZ VANETTA) A.A.J. (adv. VERA DE JESUS PINHEIRO) -DESPACHO: " Pelo exposto, julgo improcedente a ação de revisão de alimentos e condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no importe de doze prestações alimentares. P.R.I. MCP, 24.05.96.

PROCESSO Nº 2628/95- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA - E.F.M. (adv. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA) R.M. (adv. VERA DE JESUS PINHEIRO) -DESPACHO: "Diga a parte autora. Int." MCP, 31.05.96.

PROCESSO Nº 3537/96- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA-E.M.D.F. (DEFENAP R.S.P. (adv. MAURO XAVIER DE BARROS) -DESPACHO: " Digam as partes. Int." MCP, 30.05.96.

PROCESSO Nº 3120/95- SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA-J.A. DE A. (adv. CALEB GARCIA MEDEIROS) C.A.D.A. (adv. EDITE FERREIRA DOS SANTOS) -DESPACHO: " Sobre a contestação, diga a parte autora. Int." MCP, 31.05.96.

PROCESSO Nº 3551/96-PEDIDO DE PARTILHA -J.M.N.DE S. (adv. VERA DE JESUS PINHEIRO) B.A.V. (adv. EDUARDO GOMES FERREIRA) -DESPACHO:" ... Especifique as partes provas.Int." Mcp,20.05.96.

PROCESSO Nº 3506/96- DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA -C.M.Q.- (adv. VERA DE JESUS PINHEIRO) B.D.A.C.B. (adv. BENEDITO BRAGA) -DESPACHO:" Especifiquem as partes provas num tri-duo.Int." Mcp,03.06.96.

PROCESSO Nº 3691/96- ALVARÁ JUDICIAL-CELESTINO ESTIMA TAVARES PINHEIRO e VILMA LÚCIA ESTIMA TAVARES PINHEIRO - (adv. JORGE LUIS GONÇALVES DA SILVA) ESPÓLIO DE CELESTINO TAVARES PINHEIRO FILHO e MARIA ALBERTINA ESTIMA PINHEIRO -DESPACHO:" Sobre a manifestação ministerial, digam os requerentes em 05 dias.Int." Mcp, 03.06.96.

PROCESSO Nº 3760/96- INVENTÁRIO-JAYME DOS SANTOS MARTINS (adv. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES) ESPÓLIO DE ANTONIO MOSTESTO FLEXA -DESPACHO:" Nomeio o requerente inventariante, devendo ele, no prazo legal, prestar o compromisso e apresentar as primeiras declarações Int." Mcp,03.06.96.

PROCESSO Nº 2380/94- INVENTARIO-JOSEMAN PEREIRA DA SILVA (adv. WALBER DIAS) ESPÓLIO DE ALUIZIO PEREIRA DA SILVA (adv. LUCIMEIRE SILVA NASCIMENTO) -DESPACHO:" A remoção de inventariante exige, na forma do CPC,art.996 incidente.Assim,venha em termos.Int." Mcp, 03.06.96.

PROCESSO Nº 3189/95- INVENTÁRIO-ANA IRIA PINHEIRO SANTANA (adv. ANTONIO CABRAL DE CASTRO) ESPÓLIO DE NELSON BENEDITO SALOMÃO DE SANTANA -DESPACHO " Diga a inventariante em 10 dias.Int" Mcp, 03.06.96.

PROCESSO Nº 2871/95- ALVARÁ JUDICIAL-HILDA RESSUREIÇÃO SILVA E/OS(adv. CARLOS ORLANDO FONSECA DE SOUZA) ESPÓLIO DE LUIS ARAÚJO DA SILVA -DESPACHO:" Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267,III, do Código de Processo Civil eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada, conforme prova dos autos, deixou de promover atos que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta dias. R.P.I. "Mcp 31.05.96.

PROCESSO Nº 3755/96- EXECUÇÃO DE SENTENÇA -E.G.DOS S. (adv. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES) J.M.DOS S. -DESPACHO : Emende a parte autora a inicial, pena de indeferimento.Int". Mcp,30.05.96.

PROCESSO Nº 3742/96- DIVÓRCIO CONSENSUAL-J.G.X. e R.DE M.X. (adv. MÁRCIO VALÉRIO PICAÇO RÊGO) -DESPACHO:" Venha o casal. Int." Mcp, 30.05.96.

PROCESSO Nº 1384/93- INVENTÁRIO-ANNILZA SOARES PEREIRA (adv. EVALDY MOTTA) ESPÓLIO DE EMANUEL MOURA PEREIRA -DESPACHO: " Renove-se a intimação" Mcp, 31.05.96. " Na forma do art. 1022, do CPC, digam as partes no prazo comum de 10 dias.Int. Mcp, 16.04.96.

PROCESSO Nº 3518/96- SEPARAÇÃO CONSENSUAL -A.DE F.D.A.C.P. e E.C.P. (adv. JOSE MARIA DE DEUS E SILVA) -DESPACHO:" ... Homologo por sentença o acordo de vontade dos requerentes, DECRETANDO-LHES a separação judicial consensual, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial, e do termo de ratificação. P.R.I. Mcp,06.05.96.

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME.DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.

MARIELDA SIROTHEAU
Chefe de Secretaria

1ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 90 dias

DE: ANEDINO DE BRITO ou MOACIR LOPES CARDOSO, v. " Negão ou Carapira", brasileiro, solteiro, natural de Santa Helena-MA, filho de Daniel de Brito e de Raimunda Lopes Fernandes, em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: intimação da sentença condenatória, proferida no processo-crime nº 2.132/96.

AUTORA: Justiça Pública

INCIDÊNCIA PENAL: art. 299 do Código Penal.
PENA: Dois (02) anos de reclusão, em regime fechado e vinte (20) dias multa.

PRAZO PARA INTERPOR RECURSO: cinco (05) dias após o término do prazo do edital.

SEDE DO JUÍZO: Fórum de Macapá, 1ª Vara Criminal, sito na Av. FAB, 1.737 - Santa Rita.

Macapá-AP, em 04 de junho de 1996.

MÁRIO EZEQUIEL MAZUREK
Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

PROCESSO CRIME Nº 1962/96

DE: HUMBERTO BALIEIRO DE AQUINO, vulgo "negão", brasileiro, solteiro, natural de Gurupá-PA, com 22 anos de idade, braçal, filho de Raimundo da Luz Silveira de Aquino e de Nazaré Balieiro Alves, tendo como último endereço conhecido sito à Av. José Carlos Cohen s/n, bairro das Pedrinhas, nesta Capital, atualmente em lugar incerto e não sabido e JACINILDO NUNES DA SILVA, vulgo "bicudo", brasileiro, natural de Breves-PA, solteiro, com 28 anos, comerciante, filho de Manoel Antonio de S. Pinheiro e de Neusa Nunes da Silva, tendo como último endereço conhecido sito à Av. Equatorial s/n, bairro das Pedrinhas, nesta capital, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na ação penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação do artigo 155, §4º, I e IV, o 1º denunciado e artigo 180 "caput" o 2º denunciado, bem como comparecer a este Juízo no dia 08 de agosto de 1996, às 08:30h a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo Crime acima mencionado, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737, Centro, nesta cidade.

Macapá-AP, 11.05.96

IVAN JOSÉ RAMOS ALVARO
Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

PROCESSO CRIME Nº 2020/96

DE: PAULO ROBERTO DE PINHO, vulgo "Paulinho", brasileiro, solteiro, com 30 anos, estufador, filho de Maria Tereza de Pinho, tendo como último endereço conhecido sito à Av. Duque de Caxias nº 2321, bairro Santa Rita, nesta capital, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na ação penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação do artigo 155, §1º, bem como comparecer a este Juízo no dia 05 de agosto de 1996, às 08:30h a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo Crime acima mencionado, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, sito à Av. FAB, nº 1737, Centro, nesta cidade.

Macapá-AP, 11.05.96

IVAN JOSÉ RAMOS ALVARO
Juiz de Direito

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
MOVIMENTO ESTATÍSTICO - NO CRIME
(MAIO - 1996)

VARA: 2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
JUIZ DE DIREITO: DR. IVAN JOSÉ RAMOS ALVARO
CHEFE DE SECRETARIA: SOLANGE CASCAES DE BRITO

Total de feitos tombados 2.202
Total de feitos arquivados 1.214
Total de precatórias devolvidas 364
Total de feitos redistribuídos 61
Total de feitos entregues sem traslado 04
Registro cancelado -
Total de feitos em andamento 559

Feitos tombados no mês II 59
Feitos arquivados no mês III -
Precatórias devolvidas no mês 16
Feitos redistribuídos no mês -
Feitos entregues à parte sem traslado no mês IV -

Mandados expedidos 91

Mandados de prisão expedidos 04
Editais expedidos 07
Ofícios expedidos 130
Precatórias expedidas -
Alvarás expedidos 12
Precatórias recebidas 08
Despachos proferidos 297
Denúncias recebidas 20
Denúncias rejeitadas 01
Fianças despachadas 02
Liberdade provisória despachada 06
Habeas Corpus impetrados -
Cartas de Sentença expedidas 03
Audiências realizadas 44
Interrogatórios realizados 22
Sentenças proferidas:

1) De mérito:
a) Condenatória 04
b) Absolutória 07
c) Rejeição de denúncia 01
2) Extinção de punibilidade 17
3) Outras 46

Processos conclusos para sentença com prazo excedido 16

VI
Feitos remetidos ao Contador 06
Feitos remetidos ao Ministério Público 91
Feitos remetidos à Defensoria Pública 22
Feitos na T.J.A.P. 11
Feitos na Vara da Execução Penal 105
Feitos no Arquivo Provisório 137

Macapá-AP, 10 de junho de 1996

IVAN JOSÉ RAMOS ALVARO
Juiz de Direito
SOLANGE CASCAES DE BRITO
Chefe de Secretaria

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
MOVIMENTO ESTATÍSTICO - NO CRIME
(ABRIL - 1996)

VARA: 2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
JUIZ DE DIREITO: DR. RUI GUILHERME DE V. SOUZA FILHO
CHEFE DE SECRETARIA: SOLANGE CASCAES DE BRITO

I
Total de feitos tombados 2.143
Total de feitos arquivados 1.214
Total de precatórias devolvidas 348
Total de feitos redistribuídos 61
Total de feitos entregues sem traslado 04
Registro cancelado -
Total de feitos em andamento 516

II
Feitos tombados no mês 38

III
Feitos arquivados no mês -
Precatórias devolvidas no mês 13
Feitos redistribuídos no mês 02
Feitos entregues à parte sem traslado no mês -

IV

Mandados expedidos 124
Mandados de prisão expedidos -
Editais expedidos -
Ofícios expedidos 137
Precatórias expedidas 01
Alvarás expedidos 08
Precatórias recebidas 11
Despachos proferidos 112
Denúncias recebidas 09
Denúncias rejeitadas 01
Fianças despachadas 01
Liberdade provisória despachada 05
Habeas Corpus impetrados 01
Cartas de Sentença expedidas -
Audiências realizadas 23
Interrogatórios realizados 12
Sentenças proferidas:

1) De mérito:
a) Condenatória 01
b) Absolutória 03
c) Rejeição de denúncia 01
2) Extinção de punibilidade 02
3) Outras 03

Processos conclusos para sentença com prazo excedido 19

VI
Feitos remetidos ao Contador 01
Feitos remetidos ao Ministério Público 30
Feitos remetidos à Defensoria Pública 07
Feitos na T.J.A.P. 13
Feitos na Vara da Execução Penal 110
Feitos no Arquivo Provisório 131

Macapá-AP, 10 de maio de 1996

IVAN JOSÉ RAMOS ALVARO
Juiz de Direito
SOLANGE CASCAES DE BRITO
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 DIAS

PROCESSO CRIME Nº 1906/96.

DE: QUERELADO: REGINALDO PINHEIRO BORGES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mamédio Amaral da Silva, nº 178 - Jardim Equatorial; QUERELANTES: SÉRGIO CERQUEIRA BARCELLOS e MARIA DO SOCORRO FERNANDES, ambos brasileiros, ele, separado judicialmente, engenheiro civil, CREA nº 16.297/D-RJ, ela, divorciada, empresária, C.I. nº 018.305-AP, residentes e domiciliados à Rodovia Duque de Caxias, Km 09,

nesta cidade, todos atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação de sentença extintiva de punibilidade.
SENTENÇA: Isto posto, e mais que dos autos consta, Juízo Extinta a punibilidade do Querelado, pela Prescrição, no que leve em conta a pena IN CONCRETO lhe seria aplicada, conforme fundamentação acima; inteligência dos artigos 107, IV, 109, VI e 114 do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado: 1 - expediam ofícios de baixas; e 2 - Arquivar-se. Publique-se, Registre-se, Intimem-se e Cumpra-se. Macapá, 14 de dezembro de 1995. A) Eduardo Freire Contreras. Juiz de Direito Titular

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, 3ª Vara Criminal, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita, nesta cidade.

Macapá-AP, 29 de maio de 1996.

Alaíde Maria de Paula Lobo
ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
Juiz de Direito

3ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: QUINZE (15) DIAS

PROCESSO CRIME Nº 2051/96

DE SEBASTIÃO SILVA NASCIMENTO, vulgo "Tião"
brasileiro, solteiro, operador de telex, filho de João Gonçalves Nascimento e de Sebastiana Nascimento, residente na Av. Almirante Barroso, nº 265 - Centro, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação do art. 155, "caput", do CPB (FURTO), bem como comparecer a este Juízo no dia 14/08/96, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo-Crime acima mencionado, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, 3ª Vara Criminal, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita.

Macapá-AP, 05 de junho de 1996.

Alaíde Maria de Paula Lobo
ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
Juiz de Direito

3ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: QUINZE (15) DIAS

PROCESSO CRIME Nº 2105/96

DE NEILSON DA CONCEIÇÃO NUNES, vulgo "Piethe"
brasileiro, solteiro, marceneiro, natural de Penápolis-MA, filho de Raimundo Oliveira e de Maria de Lourdes da Conceição Nunes, residente à Rua Hildemar Maia, s/nº - Muca, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se na Ação Penal em trâmite neste Juízo, proposta pelo Ministério Público Estadual, por violação ao art. 12 da Lei 6.368/76 (TRAFICO DE ENTORPECENTES), bem como comparecer a este Juízo no dia 03/07/96, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos do Processo-Crime acima mencionado, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: Fórum da Comarca de Macapá, 3ª Vara Criminal, sito à Av. FAB, nº 1737, Santa Rita.

Macapá-AP, 31 de junho de 1996.

Alaíde Maria de Paula Lobo
ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
Juiz de Direito

Procuradoria Geral de Justiça

PORTARIA Nº 293/96-GAB/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, VII e 58, I, "g", da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994, c/c art. 2º da Lei nº 0271, de 10 de maio de 1996,

RESOLVE:

NOMEAR a Srª. CLENIER MONTEIRO BRAGA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Procurador de Justiça, Código MP-DAS-2, do Ministério Público do Estado do Amapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 03 de junho de 1996.

Manoel de Jesus Ferreira de Brito
MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 294/96-GAB/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, VII e 58, I, "g", da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994, c/c art. 2º da Lei

nº 0271 de 10 de maio de 1996,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. JOSÉ NAZARENO PASSOS DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de Agente de Segurança, Código MP-DAI-3, junto à Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 03 de junho de 1996.

Manoel de Jesus Ferreira de Brito
MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 295/96-GAB/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, VII e 58, I, "g", da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994, c/c art. 2º da Lei nº 0271, de 10 de maio de 1996,

RESOLVE:

NOMEAR a Srª. MIRIAN MACIEL DIAS QUINTAS, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Procurador de Justiça, Código MP-DAS-2, do Ministério Público do Estado do Amapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 03 de junho de 1996.

Manoel de Jesus Ferreira de Brito
MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 296/96-GAB/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, VII e 58, I, "g", da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994, c/c art. 2º da Lei nº 0271, de 10 de maio de 1996,

RESOLVE:

NOMEAR a Srª. MARIA AUGUSTA ALVARES GONÇALVES, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Especial de Procurador de Justiça, Código MP-DAI-1, do Ministério Público do Estado do Amapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 03 de junho de 1996.

Manoel de Jesus Ferreira de Brito
MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 297/96-GAB/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, VII e 58, I, "g", da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994, c/c art. 2º da Lei nº 0271, de 10 de maio de 1996,

RESOLVE:

NOMEAR a Srª. SARA JANE SOUZA DO NASCIMENTO NUNES, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Especial de Procurador de Justiça, Código MP-DAI-1, do Ministério Público do Estado do Amapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 03 de junho de 1996.

Manoel de Jesus Ferreira de Brito
MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 298/96-GAB/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, VII e 58, I, "g", da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994, c/c art. 2º da Lei nº 0271, de 10 de maio de 1996,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. RÔMULO CRISTOVÃO DE SOUZA FRANCO, para exercer o Cargo em Comissão de Agente de Segurança, Código MP-DAI-3, junto à Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 03 de junho de 1996.

Manoel de Jesus Ferreira de Brito
MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 299/96-GAB/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, VII e 58, I, "g", da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994, c/c art. 2º da Lei nº 0271, de 10 de maio de 1996,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. HUMBERTO SIQUEIRA DE SOUZA NETO, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, Código MP-DAS-2, da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de junho de 1996.

Manoel de Jesus Ferreira de Brito
MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 112/96

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Conceder férias ao Dr. MARCELO MOREIRA DOS SANTOS, Promotor de Justiça de 2ª entrância, Titular da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Laranjal do Jari-AP, referente ao período aquisitivo de setembro/94 a março/95, a serem gozadas a partir do dia 10-06-96.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de junho de 1996.

Ernandes Lopes Pereira
ERNANDES LOPES PEREIRA
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 113/96

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar o Dr. PAULO DA VEIGA MOREIRA, Promotor de Justiça de 3ª entrância, Titular da Promotoria de Justiça de Investigações Cíveis e Criminais, para, sem prejuízo de suas regulares atribuições, atuar nos autos do Processo nº 450/95, em trâmite na Comarca de Oiapoque-AP.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de junho de 1996.

Ernandes Lopes Pereira
ERNANDES LOPES PEREIRA
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 114/96

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO a necessidade de ser defendido as Comarcas e Varas de atuação dos Promotores de Justiça deste Estado que atenderão ao Plantão das Férias Forenses do mês de Julho de 1996,

RESOLVE:

Designar os Promotores de Justiça a seguir nominados, no período de 01 a 31-07-96, cumprirem o Plantão das Férias Forenses do mês de Julho/96, nas respectivas Comarcas e Varas:

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES JUNTO AS VARAS CRIMINAIS:

1ª e 2ª Varas	Dr. Eraldo Afonso Zampa
3ª Vara	Dra. Eliana Mena Cavalcante
Vara do Juizado Especial	Dra. Lindalva Gomes Jordana e Dr. Nilson Alves da Costa

PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES

JUNTO A VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI:

Dr. Eli Pinheiro de Oliveira

PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES JUNTO AS VARAS CÍVEIS:1ª Vara Dra. Eliana Mena Cavalcante
2ª e 3ª Varas Dr. Jorge Luís Canezin**PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES JUNTO AS VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES:**1ª e 2ª Varas Dr. Eli Pinheiro de Oliveira
3ª Vara Dr. Marco Antônio Vicente**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS:**

Dr. Marco Antônio Vicente

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

Dr. Ricardo José Ferreira

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INCAPAZES, AUSENTES, DEFICIENTES, DIREITOS CONSTITUCIONAIS E RESÍDUOS:

Dr. Nilson Alves Costa

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUDITORIA MILITAR:

Dr. Marco Antônio Vicente

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO PÚBLICO, PATRIMÔNIO CULTURAL E DEFESA DO CONSUMIDOR:

Dra. Cláudia Valéria Pereira de Queiroz

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA**PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES JUNTO AS VARAS CRIMINAIS:**1ª e 2ª Varas de Santana Dr. José Maria Tavares
Vara do Juizado Especial de Santana Dr. Edmilson Farias Monteiro**PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES JUNTO A VARA CÍVEL:**

1ª Vara de Santana Dra. Cláudia Valéria Pereira de Queiroz

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SANTANA:

Dr. Afonso Henrique Oliveira Pereira

LARANJAL DO JARI:

Vara Única

Vara da Infância e Juventude Dr. Ubirajara Valente Éphina

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRÂNCIA**OIAPOQUE**

Dra. Tânia Aparecida Pereira

CALÇOENE E AMAPÁ

Dra. Andréa Guedes Gato

TARTARUGALZINHO E FERREIRA GOMES

Dr. Luiz Roberto Pedrosa de Castro

MAZAGÃO E SERRA DO NAVIO

Dr. Afonso Henrique Oliveira Pereira

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de junho de 1996.

ERNANDES LOPES PEREIRA
Corregedor Geral**Ordem dos Advogados****EDITAL**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade.

RESOLVE:

- Reabrir as inscrições para preenchimento de vaga relativa ao Cargo de Conselheiro Federal, representante da OAB/AP até 25 de junho de 1996.

Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ/AP, 10 de junho de 1996.

Dr. Carlos Augusto Cordeiro de Oliveira
Presidente da OAB/AP n.º 174**PUBLICAÇÕES DIVERSAS**PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO = PSB
PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA = PDT
PARTIDO DOS TRABALHADORES = PT
DIRETÓRIOS MUNICIPAIS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Os Diretórios Municipais do PSB, PDT e PT do Município de Pedra Branca do Amapari, vem na forma da legislação pertinente, convocar os filiados dos referidos Partidos para a Convenção Municipal da Coligação e Homologação das candidaturas à Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, neste Município.

Seu comparecimento será muito importante!

Objetivo: Coligação e definição de candidaturas à Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores

Data: 16 de junho de 1996

Local: Quadra de Esporte da Escola Mª Helena

Cordeiro

Horário: 9:00 às 17:00 Horas.

Pedra Branca do Amapari/AP, 02 de junho de 1996

PRESIDENTE = PSB
PRESIDENTE = PDT
PRESIDENTE = PT**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Executiva do Diretório Municipal do Partido Socialista Brasileiro - PSB, de Laranjal do Jari, CONVOCA todos os seus membros e CONVIDA a sociedade civil em geral, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL do Partido, a realizar-se no dia 29 de junho de 1996, das 09:00 às 17:00 hs na sede do Club Veterano, sito à Av. Rio Jari, S/N Bairro do Agreste, para deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA:

- A - Sobre Coligação
B - Escolha dos nomes dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, para as eleições Municipais de 1996.
C - Sorteio dos números dos candidatos.

Laranjal do Jari, 03 de junho de 1996.

Walmiro Felix de Souza

Presidente do Diretório Municipal de Laranjal do Jari

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB
COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DE MACAPÁ**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Comissão Executiva Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB no Município de Macapá, na forma de seu Estatuto e em cumprimento a legislação eleitoral vigente convoca os senhores membros da Comissão Executiva Municipal e todos os seus filiados, à Convenção do Partido que ocorrerá no dia 30 de junho de 1996, com início às 08:00h e término às 18:00, no YPIRANGA CLUB

à Av. Felipe Camarão - 82, no bairro do Trem na sede do Município de Macapá para deliberação da seguinte Ordem do Dia:

- a) - Votação da proposta de Coligação Partidária para as eleições proporcionais - e majoritária. Lei 9.100/96;
b) - Votação das chapas de candidatos às Eleições Majoritárias e Proporcionais;
c) - Escolha da denominação do nome da coligação;
d) - O que ocorrer

Macapá (AP), 12 de Junho de 1996

EUSÉLIO FERREIRA LEITEPresidente da Comissão Executiva Municipal
PTB - MacapáPARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO
COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB no município de Porto Grande, na forma de seu Estatuto e em cumprimento a legislação vigente convoca os senhores membros do diretório Municipal e todos os seus filiados, à Convenção do Partido que ocorrerá no dia 23 de junho de 1996 com início às 08:00 hs e término às 18:00, na sede provisória do Partido à Av. Joaquim Frazão de Araújo-399 na sede do município para deliberação da seguinte Ordem do Dia:

- a) Votação da proposta de Coligação Partidária para as eleições proporcionais - Lei 9.100/96;
b) Votação das chapas de candidatos às Eleições Majoritárias e Proporcionais;
c) Escolha da denominação do nome da coligação;
d) O que ocorrer.

Porto Grande (AP) 10 de Junho de 1996.

José Antero de Jesus Gonçalves
Presidente da Comissão Provisória Municipal - PTB - Porto Grande

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE CUTIAS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB no município de CUTIAS, na forma de seu Estatuto e em cumprimento a legislação eleitoral vigente convoca os Senhores membros da Comissão Executiva Municipal e todos os seus filiados, à Convenção do Partido que ocorrerá no dia 22 de junho de 1996, com início às 08:00h e término às 18:00, no CENTRO COMUNITÁRIO da sede do município, para deliberação da seguinte Ordem do Dia:

- a) - Votação da proposta de Coligação Partidária para as eleições proporcionais - e majoritárias. Lei 9.100/96.
b) - Votação das chapas de candidatos às Eleições Majoritárias e Proporcionais;
c) - Escolha da denominação do nome da coligação;
d) - O que ocorrer

Cutias (AP) 11 de junho de 1996

MOACIR COUTINHO DA SILVA
Presidente da Comissão Provisória Municipal
PTB - CutiasPARTIDO LIBERAL - PL
COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE CUTIAS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Provisória do PL do Município de Cutias, através do Presidente infra assi-

nado, CONVOCA os senhores Membros da Comissão Provisória Municipal de Cutias, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL a realizar-se no dia 22 de junho de 1996, às 09:00 horas, na sede da Comissão Provisória, sito à Rua Principal s/n, nesta cidade de Cutias no Estado do Amapá, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- Sobre a Coligação;
- Escolha dos nomes dos candidatos a Prefeito, a Vice-Prefeito e Vereador, para as eleições de 1996, e;
- Sorteio dos números dos Candidatos.

Macapá-AP, 12 de junho de 1996.

Joniel Farias Pereira
JONIEL FARIAS PEREIRA

Vice - Presidente
Presidente em Exercício.

PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE CUTIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Provisória do PFL do Município de Cutias, através do Presidente infra assinado, CONVOCA os senhores Membros da Comissão Provisória Municipal de Cutias, os Vereadores do Partido com domicílio eleitoral no Município de Cutias, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL a realizar-se no dia 22 de junho de 1996, às 09:00 horas, na sede da Comissão Provisória Municipal, sito à Rua Principal, s/n, nesta cidade de Cutias no Estado do Amapá, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- Sobre Coligação;
- Escolha dos nomes Candidatos a Prefeito, a Vice-Prefeito e Vereadores, para as eleições de 1996, e;
- Sorteio dos números dos Candidatos.

Macapá-AP, 12 de junho de 1996.

Raimundo Iranir da Silva
RAIMUNDO IRANIR DA SILVA

- Presidente -

Dr. NINO JESUS ARANHA NUNES
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
1ª Circunscrição
Rua Ernesto Braga, 823
Macapá-AP

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979)

O Bacharel NINO JESUS ARANHA NUNES, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Macapá, Estado do Amapá, etc.

FAZ SABER a todos os interessados que o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MÉRAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - SINTTEL, com sede à Av. Inacuna Carvão Nunes, 643, Bairro Central, nesta cidade, inscrito no CQC(MF) sob o nº 05.697.917/0001-00, devidamente representados, depositou neste Cartório os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um Loteamento denominado "VERÃO TROPICAL" tendo como área de Rodovia Macapá/Fazendinha/Congia, com os limites e confrontações seguintes: **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Início o perímetro da área no marco (M-2A), localizado à margem direita da Av. que dá acesso entre a Rodovia Macapá/Fazendinha e o Bairro dos Congia. Do marco (M-2A), acompanhando a Av. de Acesso ao Bairro dos Congia, no sentido Rodovia MCP/Fazendinha/Congia, percorre-se uma distância de 392,00m até encontrar o marco (M-3). Do marco (M-3), com ângulo interno de 90°00'00", acompanhando a Av. Sem Denominação percorre-se uma distância de 280,60m até encontrar o marco (M-4). Do marco (M-4), com ângulo interno de 90°00'00", acompanhando a Av. Stephan Hout, percorre-se uma distância de 392,00m até encontrar o marco (M-5A). Do marco (M-5A) com ângulo interno de 90°00'00", acompanhando terra da Teleamapá, percorre-se uma distância de 280,60m até encontrar o marco (M-2A), ponto inicial da descrição do perímetro. **Limites e Confrontações NORTE:** com a Av. Stephan Hout; SUL: com a Av. de Acesso ao Bairro dos Congia; LESTE: com área de Teleamapá e OESTE: com a Av. Sem Denominação, formando uma área total de 109.995,20m², matriculada sob nº 6436, às fls. 109, do livro nº 2-AH, de Registro Geral, do Registro de Imóveis desta Comarca. O Loteamento contém 109.995,20 m², divididos em 08 quadras, designadas pelos números 112 à 119, e estas subdivididas em 148 lotes; 32.694,40 m²

CARTÓRIO ELOY NUNES

Dr. NINO JESUS ARANHA NUNES
OFICIAL

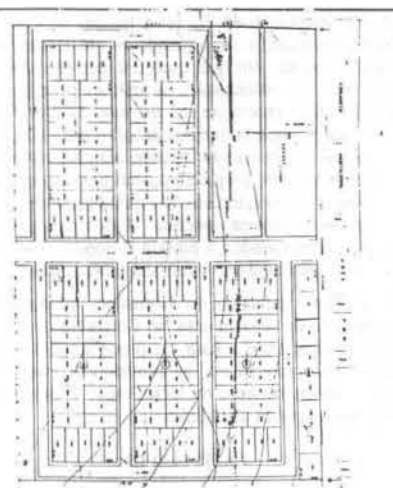
REGISTRO DE IMÓVEIS
1ª Circunscrição
Rua Ernesto Braga, 823
Macapá-AP

ocupados por ruínas, denominadas ruas V-01; V-02; V-03; V-04; V-05; V-06; Via de Penetração à Av. Stephan Hout. As quadras de nº 118 e 119 destinam-se a áreas institucionais e Bosques, respectivamente, ocupando 17.296,00 m². Destina-se a uma zona residencial e comercial, devendo ser as construções do Poder Público Municipal. A proprietária executará a própria custas dentro do prazo de dois (02) anos, a contar da aprovação das plantas, as obras de infraestrutura além dos demais equipamentos urbanos exigidos pelo Poder Público Municipal. E para que cheguem ao conhecimento de todos expõe-se este edital que será publicado no jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser inscrito no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Macapá-AP, 10 de junho de 1996.

Nino Jesus Aranha Nunes
NINO JESUS ARANHA NUNES

Oficial do Cartório de Registro de Imóveis



AVISO DE LEILÃO PÚBLICO BENS E MATERIAIS INSERVÍVEIS

Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, Empresa do Sistema TELEBRÁS, torna público que realizará dia 29/06/96 às 09:00 Horas, na Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 01, próximo ao Marco Zero do Equador, Leilão Público para venda e arremate pelo maior lance, dos seguintes bens e materiais:

• VEÍCULOS MARCA FIAT, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CENTRAL TELEFÔNICA AGF, SUCATAS DE COBRE, CHUMBO E ALUMÍNIO, ETC...

• Os bens e materiais a serem leiloados estarão à disposição para a visitação pública no local acima, a partir do dia 24/06/96.

• O Leilão será apregoado por JACIARA COUTINHO DINIZ, leiloeira pública devidamente registrada na JUCAP matrícula nº 005/92.

O Edital e informações adicionais, poderão ser obtidos com o Presidente da Comissão de Alienação, fones: 105-1215 ou 105-1251.

Macapá, 13 de junho de 1996

Sérgio Antonio Ferreira
SÉRGIO ANTONIO FERREIRA
Presidente da Comissão

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CENTRAL DO AMAPÁ-ASCAP

CAPÍTULO I Da Associação

DOS DIREITOS, FINALIDADES, NATUREZA, DE- NOMINAÇÃO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Associação Central do Amapá - ASCAP, entidade de cooperação beneficente, criada com FINS NÃO LUCRATIVOS, com Autonomia Administrativa e Financeira instituída e patrocinada com recursos reunidos e oriundos das forças vivas da comunidade em geral, tanto nacional, como internacional, rege-se pelo presente estatuto tendo como Fôro e sede nesta Comarca de Macapá, capital do Estado do Amapá, sito à Avenida Cônego Domingos Maltês, nº 1053, Bairro do Trem, possuindo como área principal de sua abrangência, toda a região da Amazônia Legal, prevista e estabelecida pela Constituição Federal do Brasil, podendo entre tanto, em obediência a Legislação Internacional de Fronteira, ultrapassá-las, beneficiando crianças, adolescentes e adultos de Países vizinhos, tendo que estar porém estes, enquadrados em problemas semelhantes de saúde, compatível com os objetivos propostos, devendo ainda, em caráter circunstancial e emergencial, estender seus benefícios e amparos a todas as regiões do País sede.

Artigo 2º - A Associação tem prazo de duração indeterminado, tendo como principais finalidades e objetivos, celebrar convênios com entidades congêneres de qualquer natureza, promovendo e patrocinando Encontros, Seminários, Pesquisas e Debates com a intenção de apoiar, acompanhar, assistir, atender e desenvolver Projetos e Programas visando o crescimento intelectual, moral, espiritual e científico de menores por ela amparados e principalmente dos Estudantes e Profissionais especializados em todas as áreas e sub-áreas da ciência, direcionando todos os recursos arrecadados e todos investimentos voluntários à criança, adolescentes e adultos, portadores de Câncer, Aids e os Transplantados em qualquer grau de estágio da doença, sendo por eles responsável perante qualquer organismo oficial ou particular, devendo acompanhar e apreciar diagnósticos, tratamento; analisar resultados, decidir sobre encaminhamento, independente de autorização familiar e/ou judicial, providenciando e agilizando mecanismos que garantam o direito à vida, não existindo condição, caráter de carência ou não de recursos.

Parágrafo Único - Este Estatuto visa principalmente regulamentar, normalizar e oficializar o comportamento profissional e a participação social e comunitária de todos os envolvidos sob qualquer aspecto com a Associação, oportunizando a mobilização geral de toda a comunidade Nacional e Internacional, priorizando, entretanto, as empresas particulares e os Poderes Públicos constituídos, comprometidos com interesses comuns desta imensa região, estabelecendo metas, desenvolvendo programas e projetos assistenciais, utilizando-se para isso de práticas modernas simples e coerentes com a realidade Amazônica, observando-se entretanto, manter a Associação inteiramente descomprometida com interesses políticos-partidários, baseando apenas, instrumentos e meios em todos os segmentos da sociedade, que facilitem soluções e possibilitem o alcance dos objetivos fins.

CAPÍTULO II Dos Poderes Sociais da Associação

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Artigo 4º - Constitui-se órgão da Associação:

- Conselho de Representação;
- Diretoria Administrativa;
- Conselho de Fiscalização

Artigo 5º - O Conselho de Representação é o órgão de formação da Associação, através do qual, participam pessoas Físicas e Jurídicas e que são consideradas como colaboradores e voluntários, que, de forma legal, efetiva e permanente contribuem para o desenvolvimento desta.

A este Conselho compete colaborar, intermediar e angariar recursos de qualquer ordem e natureza, seja no âmbito Nacional ou Internacional, proporcionando principalmente facilitar o desempenho da Diretoria Administrativa e consequentemente dos Programas e Projetos, visando alcançar os objetivos propostos.

Compete ainda, desde que previamente credenciados pela Diretoria Administrativa, eleger o seu Diretor Presidente, e escolher também, através de voto secreto, os Membros do Conselho de Fiscalização, tendo entretanto, para isso, que estar presente ao local de votação em dia e horário preestabelecidos por aquela Diretoria.

Compete também, destituir o Diretor Presidente e por consequência toda a Diretoria Administrativa desde que solicitados pela maioria absoluta do Conselho de Fiscalização, com fatos comprovados de irregularidades que comprometam e prejudiquem a seriedade e o bom desempenho das atividades da Associação.

Parágrafo Único - O Conselho de Representação, em qualquer decisão de ordem Administrativa e/ou Judicial, só poderá se reunir em 1ª chamada com o mínimo de 1/3 (um terço) de credenciados, daí em diante, com qualquer número de presentes.

Artigo 6º - O Poder soberano e central da Associação, é exercido pela Diretoria Administrativa, a qual é constituída de 04 (quatro) membros, que também fazem parte do Conselho de Representação, entretanto destes, apenas o Diretor Presidente, é eleito através de voto secreto, os demais, são depois nomeados por este, sendo vedado a participação em qualquer Diretoria as pessoas estranhas ao Conselho de Representação.

Esta Diretoria compõem de:

- Diretor-Presidente
- Diretor Administrativo e Financeiro
- Diretor de Assistência e Orientação
- Diretor de Ciência, Tecnologia e Assuntos Internacionais.

Compete a esta Diretoria Administrativa, sempre representada pela pessoa do Diretor Presidente, o seguinte:

I- Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos que se compreendam em seu objeto, podendo nomear Procuradores, Prepostos e Delegados, especificando nos respectivos instrumentos os atos que poderão praticar.

II- Decidir sobre concessão de qualquer tipo de apoio, na forma que estabelecer o Regimento Interno.

III- Cumprir e fazer cumprir sobre as disposições: estatutárias.

IV- Decidir sobre contratação de serviços extras de natureza técnica, nomear Assessorias e Auxiliares, podendo ainda delegar poderes a qualquer Diretor de sua livre escolha substituí-lo.

V- Propor e opinar ao conselho de Representação, sobre modificações nos Estatutos da Associação.

VI- Decidir sobre alterações no Regimen-

to Interno.

VII- Decidir de comum acordo com o restante da Diretoria, normas gerais de Administração.

VIII- A Associação terá número ilimitado de participantes no Conselho de Representação, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

IX- Decidir sobre estrutura organizacional, aceitando ou não, permanência ou ingresso de voluntários ou colaboradores nas respectivas Diretorias, mesmo que sejam pertencentes ao Conselho de Representação.

X- Decidir de comum acordo com o restante da Diretoria sobre Orçamento, Programas, Projetos, estando sempre em consonância com os objetivos traçados e regulamentados por esse Estatuto.

XI- Criar atos e normas regulamentares com base nas Constituições Municipais, Estaduais e Federais, visando apoiar juridicamente os objetivos maiores e os Estatutos.

XII- Administrar e coordenar todas as atividades desta Associação, em todos os níveis, buscando sempre o apoio natural da maioria, tendo entretanto, direito ao voto de qualidade.

XIII- Solucionar os casos omissos no Estatuto e no Regimento Interno, preocupando-se prioritariamente com os interesses e objetivos principais da Associação.

XIV- Oferecer proteção aos menores sob guarda e responsabilidade da Associação, em todos os aspectos mais gerais do Direito, observando e preservando entretanto, em qualquer condição do relacionamento familiar.

XV- Compete a cada uma das Diretorias que compõem o Órgão Administrativo:

- Criar equipes de Profissionais Voluntários, organizando, planejando e executando Programas, Projetos, Trabalhos e Tarefas, em acordo com a sua área de especialização, submetendo-o entretanto, antecipadamente a apreciação e aprovação dos outros Diretores e a homologação do Diretor-Presidente.

- Representar e defender, perante a Diretoria Administrativa, os interesses e objetivos de seus trabalhos, explicando-os em detalhes, evidenciando praticamente os benefícios aos Menores e seus familiares, respeitando o princípio estatutário, de acatar sempre a decisão da maioria.

- Criar equipes voluntárias de apoio a nível Municipal e Estadual em toda a região de abrangência, podendo inclusive estender-se a outros Estados da Federação e a outros países.

- Prestar esclarecimentos a qualquer momento sobre o desenvolvimento dos trabalhos e atuação de sua Diretoria, desde que solicitado pelo Diretor Presidente.

- Providenciar medidas de continuidade de suas atividades, para o caso de afastamento temporário ou definitivo da função.

- Representar e dirigir a entidade desde que autorizado oficialmente pelo Diretor Presidente.

- Colocar seu cargo à disposição para o caso de impedimento legal ou afastamento definitivo do Diretor Presidente.

- Ser responsável por atitudes sua ou de seus voluntários, quanto aos procedimentos profissionais de sua Diretoria, incluindo o relacionamento pessoal e suas consequências.

Artigo 7º - O Conselho de Fiscalização, será também formado por integrantes do Conselho de Representação, através de eleição e pelo voto secreto. Serão escolhidos os cinco (05) membros mais votados, todos com os mesmos direitos e deveres e em cada reunião formal, será escolhido e designado dois (02) membros, um servirá de Presidente e o outro de Secretário, podendo no caso de empate em decisões, se utilizar do voto de qualidade.

Compete a este Conselho, além dos exames periódicos dos Demonstrativos contábeis, também em a principalmente o acompanhamento e fiscalização, quanto a utilização de recursos recebidos de qualquer natureza, podendo para isso reunir-se em caráter extraordinário e a qualquer momento, de acordo com a necessidade, nomear Assessores e Peritos para analisar pagamentos e recebimentos, emitindo pareceres oficiais, comunicando ao Conselho de Representação, sobre o andamento das atividades, tendo poderes até mesmo, para solicitar intersetação judicial com o objetivo de garantir o bom uso dos recursos doados.

Compete ainda a este Conselho, assumir o controle Físico-Financeiro da Entidade nos casos de impedimento legal do Diretor Presidente, tendo o Conselho de Representação de Entidade o máximo de 30 dias, a partir da data do fato, para providenciar eleições complementares o restante do mandato em questão.

A destituição de Conselho de Fiscalização ou troca de seus Membros, mesmo em caso de renúncia expressa e oficializada, só poderá ser efeti-

vada pela reunião de 2/3 (dois terços) do Conselho de Representação, ressalvando-se entretanto, situações especiais, em que qualquer dos Membros do Conselho de Fiscalização, se utilizando do nome e prestígio da Associação, ou de suas função ou cargo ocupado, gere benefícios próprios para si ou para a sua família, ou ainda, tomem atitudes que direta ou indiretamente, prejudica o bom desempenho das atividades Administrativas ou comprometam a credibilidade da própria entidade. Estes casos, detectados e comprovados a própria Diretoria Administrativa da forma simples e extraordinária, determina o afastamento definitivo do Conselho, comunicando imediatamente oficialmente ao Conselho de Representação, cabendo a este, os procedimentos legais que o caso requeira e as providências de direito para o preenchimento do lugar vago, visando sempre o bem esta da Instituição.

CAPÍTULO III

Das Disposições Gerais

Artigo 8º - Todos os membros envolvidos nos órgãos de Representação, Administração e Fiscalização, trabalharão em regime de voluntariado, isto é, não poderão ser remunerados com recursos doados à Associação, ressalvando-se os casos especiais, em que a necessidade exija a nomeação de Assessores e Secretários do Diretor-Presidente, ou qualquer Diretor onde obrigatoriamente os horários de trabalho, deverão ser cumpridos integralmente, podendo entretanto, utilizar Funcionários Públicos de qualquer órgão, colocados à disposição com ônus total para a instituição de origem.

Artigo 9º - A Associação se obriga a manter intercâmbio permanente em todos os níveis de atividades, com entidades congêneres e afins, tanto no Território Nacional ou até mesmo ao Internacional, trocando informações e experiências no que concerne aos campos das pesquisas, publicações, projetos, trabalhos científicos, protocolos de tratamento, etc., facilitando dessa maneira o acompanhamento e desenvolvimento dos Programas de Projetos, em defesa dos seus interesses e objetivos.

Para tanto, terá poderes de buscar patrocínio, celebrar convênios, promover encontros, estágios, palestras, debates, etc., investindo principalmente no aperfeiçoamento de seus membros e consequentemente o crescimento e a divulgação da Entidade, podendo até se utilizar dos recursos recebidos em doação, para deslocar filiados seus, interessados em participar de cursos referente aos seus compromissos, visando ampliar o horizonte de resultados da Associação.

Artigo 10º - A Associação tem o dever de assegurar a todos seus participantes, a qualidade e a seriedade dos seus programas, projetos e trabalhos a serem executados ou em execução, devendo para isso, promover avaliação constante entre seus colaboradores e voluntários, como também visitar e colher informações básicas dos familiares envolvidos no processo, evitando e até mesmo não permitindo que grupos e/ou políticos, interfiram nas decisões tomadas pela Associação, agindo sempre em defesa dos interesses comuns aos menores, independente de raça, cor ou religião.

Artigo 11º - Todo menor que estiver envolvido diretamente com os Programas e Projetos da Associação, passa a estar sob a responsabilidade desta em todos os seus aspectos jurídicos, devendo portanto, ser amparado e apoiado nas suas necessidades mais emergentes, incluindo o acompanhamento direto no caso de tratamento de saúde mais prolongado até mesmo de transplante de órgãos de terceiros, evidenciando e oferecendo condições para deslocamento dos citados, para outros estados ou Países, onde existam melhores tratamentos.

Artigo 12º - Este Estatuto que rege e normaliza a Associação, prevê e estabelece a proibição de qualquer Membro, seja colaborador, voluntário ou até mesmo Diretor, quando a manifestação, sem consentimento prévio da maioria absoluta da Diretoria Administrativa, a qualquer órgão da Imprensa seja escrita, falada e/ou televisada.

Artigo 13º - Na eleição do Diretor-Presidente e do Conselho de Fiscalização, não deverão ser apresentadas chapas de candidatos, mas cada um dos Membros com direito legal a voto, escolherá numa só eleição apenas 01 (um) nome, entre os Membros do Conselho de Representação e aquele que aparecer com o número maior de indicação será o Diretor-Presidente, seguindo-se na mesma apuração dos votos os outros 05 (cinco) nomes mais votados, formarão o Conselho de Fiscalização, tudo isso em apenas uma eleição, no caso de empate entre dois nomes, serão novamente votados os já citados, estabelecendo-se na apuração os mesmos critérios adotados na primeira fase da eleição.

Artigo 14º - O mandato terá duração de 03 (três) anos consecutivos, a começar do dia 01 de março de cada triênio, podendo haver reeleição em ambos os casos, desde que não haja nenhum impedimento legal com todos os Membros escolhidos, podendo votar e serem votados, somente os colaboradores e voluntários que adquiram condições de Permanente e credenciados pela Diretoria Administrativa.

Artigo 15º - Os recursos desta Associação serão aplicados integralmente na sua Região de abrangência conforme previsto, e atingirá os Menores e Adultos portadores de Câncer, Aids e os Transplantados, podendo inclusive, no caso de transplante, organizar e cadastrar doadores espontâneos até mesmo aqueles que se encontram em locais que ultrapassem os seus limites de abrangência, tendo poderes de criar inclusive o Banco de Órgãos, evitando assim o comércio desonesto e leviano.

Artigo 16º - O presente Estatuto só poderá ser reformado em reunião do Conselho de Representação, convocada especialmente para este fim, em caráter extraordinário e com a presença de no mínimo dois terços (2/3) dos Conselheiros credenciados.

Artigo 17º - A Associação será extinta quando assim deliberar o Conselho de Representação de forma extraordinária e para esse fim especialmente convocado e com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Conselheiros credenciados e em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 18º - No caso de dissolução da Entidade, todo o patrimônio físico será automaticamente destinado e incorporado à Instituições do Estado que cuida dos referidos casos citados no artigo anterior, assim como também todo o seu Patrimônio Financeiro, ressaltando-se porém que toda esta transferência deva ser providenciada pela Justiça de Comarca sede.

Artigo 19º - Será parte integrante deste Estatuto, o Regimento Interno da Fundação, nele se encontram formuladas todas as sanções e penalidades que dizem respeito a todos os envolvidos na entidade, constando também nele, todos os Direitos e Deveres dos referidos integrantes. Somente a maioria absoluta do Conselho de Representação, terá poderes para alterar qualquer item ou parágrafo tanto deste Estatuto como também do Regimento Interno.

Artigo 20º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e homologação pelas autoridades competentes.

Francisca Alves Muniz
Presidente

Evandro Amaral Pigarinho
Advogado OAB/AP - 372
Procurador para Assuntos de Pessoal e Trabalho

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: EDIMIL REIS PACHECO e SULANILDA MARIA ANDRADE FREITAS.

Ele é filho de Izidio Pacheco e de Verina Silva Reis.

Ela é filha de Joaquim Luiz dos Santos Freitas e de Zila Andrade Freitas.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 05 de junho de 1996

Belª LÚCIA MARIA SENA DE ALMEIDA
2ª Escrevente Autorizada

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: LAMUNIER FAUSTO RODRIGUES e NADJA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA.

Ele é filho de Raimundo Lacerda Mendonça Rodrigues e de Gisélia Fausto Rodrigues.

Ela é filha de Maria Bernardete Ribeiro de Oliveira.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 10 de junho de 1996

JOSÉ RICARDO SENA DE ALMEIDA
4ª Escrevente Autorizado